CORTESIA

Governo quer comprar mais boi gordo uruguaio

PÁGINA 5

TRAFICANTE USAVA CASA PARA FUMACÊ

Policiais de Bonsucesso caçavam fugitivos em Morro Agudo — Atenção despertada para uma residência — Grande a entrada e saída de pessoas — Foram verificar — Traficante foi agarrado em flagrante — Confessou ser o negócio rendoso — Comprava o quilo por 450 e revendia por 1.500 cruzeiros — Página 2

Augusto Teixeira Filho fez do tráfico da maconha um negócio de que vivia há 8 anos,

Agente da lei reage a assalto na porta da loteca

Arnaldo Porfírio, bandido azarado, levou tiro na cara e foi apanhado

POLICIAL FUZILADO

Caçada intensa ao Corcel amarelo para identificar e prender assassinos — Certeiro tiro na cabeça, chegou a ser levado para o Hospital Getúlio Vargas — Morreu ao receber os primeiros socorros — Era lotado no 6º Batalhão — Dez pessoas imobilizadas na loja dos treze pontos — Leia esta reportagem na página 2.

BALA NO PEITO MATOU CURIOSO

Ouviu tiros na rua e foi verificar — Moradores promoviam festa junina à base de tiros de revólver — Levado para casa de saúde morreu — Leia na página 2

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sexta-feira 21-6-74 — N.º 6.266

AMEIXA QUENTE QUEIMA O OLHO DO ASSALTANTE

Autor de várias investidas contra ônibus — Tentou mais uma, mas não contava com a reação de um dos passageiros — Medicado no HGV e trancafiado na 29.ª DP — Está ameaçado até de perder a visão — Leia maiores detalhes na página 2

Injuriosa agressão à FEB

A MIM não surpreendeu a repercussão alcançada na Câmara Federal e na Assembléia Legislativa da Guanabara, por uma reportagem em que a LUTA DEMOCRÁTICA denunciou com veemência a deplorável afronta do deputado Wayne Hays. Partiu desse desesperado parlamentar ianque a afirmação de que, durante a Segunda Guerra Mundial, nossos heróicos pracinhas não chegaram a se aproximar quinhentas milhas do **front**, quando na Europa, atuaram contra forças alemães e italianas.

NINGUÉM precisaria desmentir a afirmação caluniosa. Diante da brutal agressão aos brios nacionais, somos levados a supor que o Wayne Hays não tem a menor noção do que significou a campanha da Itália.

QUE entende o leviano deputado por **front**? Como poderia estar localizada na retaguarda, uma tropa que se cobriu de glória, conquistando os triunfos de Monte Castelo, Montese, Camaiore, Castelnuovo e Monte Piano?

QUEM não seja ignorante a ponto de não compreender o relato de uma batalha há de saber que os brasileiros alcançaram vitórias importantes naquelas batalhas, com a circunstância de que, na maioria dos casos, desalojavam inimigo de comprovado valor militar, durante muito tempo acastelado em excelentes posições defensivas.

DEVEMOS atentar para outras particularidades que marcaram os triunfos da FEB na Itália. Num país que não se distingue pela predileção guerreira, por amar a paz e o respeito entre as nações, formamos unidades de elite que atravessaram o Atlântico Sul, entre cardumes de submarinos, para fazer a guerra num país de clima diferente do nosso. Lá nos Apeninos o pracinha brasileiro viu pela primeira vez a neve. Lá foi o pracinha medir forças com os combatentes de um exército que se propunha dominar o mundo e que ocupava quase todo o continente europeu. Lá os nosssos oficiais se defrontariam com os orgulhosos generais educados na escola do prussianismo e embalados pelo ilusão de que se constituiam em força armada de uma nação onde uma suposta raça superior se aprestava para dominar todos os povos. E foi graças à competência e à bravura de nossos oficiais e soldados, que quebramos o orgulho nazista e também a ousadia das legiões de Mussolini. E mais, irrigando os funérios chãos europeus com o sangue dos nossos soldados escrevemos uma das páginas mais belas da heroicidade do nosso povo. Cumprimos galhardamente a missão que nos foi atribuída, no gigantesco esforço dos combates das Nações Unidas. Evidentemente, o teatro de guerra onde desembarcamos para lutar, não comportaria o mesmo número de divisões que se defrontavam em outras frentes. Mas de um lado entrincheiravam-se nas escarpas dos Apeninos os guerreiros veteranos que se levavam a si mesmos na conta de melhores soldados do mundo. E do outro lado homens saídos dos campos de instrução militar.

ISTO, do ponto de vista militar. E do ponto de vista político? Do ponto de vista político lutávamos pela liberdade de todos os povos e pela democracia. O inimigo era representado pelo nazismo e por seus adeptos das legiões de Mussolini, decididos a esmagar a democracia e a transformar os povos em legiões de escravos, e as nações subdesenvolvidas em instrumento de servidão suspeitos.

MOVIDOS pelo brio nacional, fomos fazer a guerra na Itália em resposta ao massacre de brasileiros sacrificados em torpedeamentos covardemente praticados em águas brasileiras. Esta ação, sim, ocorreu não a quinhentas, **mas a milhares de milhas de distância dos fronts** da Segunda Guerra Mundial.

NÃO posso compreender o motivo real da agressão do deputado norte-americano. Esse deputado, agredindo-nos, também agrediu os combatentes de seu país com os quais, ombro a ombro, enfrentamos na Itália os nazistas e os fascistas, que se ufanavam da inumana pretensão de destronar o humanismo cristão.

INDIGNADO, lanço nestas linhas meu modesto protesto brasileiro. O ataque do deputado Wayne Hays foi positivamente doentio.

TIVESSE eu a certeza de que o deputado Hays dispõe da colaboração de bons tradutores da língua portuguesa, levantaria a hipótese de que o nosso agressor revelando hidrofobia, foi mordido por um cachorro doido.

TENÓRIO CAVALCANTI

CARRETÃO ESMAGOU CABEÇA DE CAMELÔ

Apesar do intenso tráfego na Avenida Brasil, Dagmar Tomas Pereira, casado, de 26 anos, (Rua Eliseu Alvarenga, 2.028), que trabalha como camelô nas feiras livres, sobraçando uma caixa de limão, tentou na manhã de ontem, a travessia da Avenida Brasil na altura do Viaduto Ataulfo Alves. Não quis subir a passarela e, isto lhe custou a vida. Teve a cabeça esmagada por uma carreta que era dirigida por Geraldo Ilirio da Silva que, de pronto foi comunicar o fato as autoridades da 17.ª Delegacia, esclarecendo que, tudo fizera para evitar o atropelamento porem, com um enorme reboque e carregado, não conseguiu frear a tempo. Em virtude do fato, o transito ficou interrompido por várias horas.

O fato ocorreu as 5h40min da manhã, e Dagmar com e caixote, não se importou em enfrentar o trânsito louco. Foi imprudente pois, no local existe uma passarela e, o viaduto também da passagem. Chegou a ser arrastado por alguns metros, quando uma das rodas do pesado veiculo passou sobre sua cabeça. Após as formalidades de praxe, o corpo foi removido para o IML e Geraldo que reside na Rodovia Washington Luis, km 16 e trabalha pára a firma Idaco, foi ouvido em cartório e liberado em seguida.

BANDIDÃO AGARRADO COM ARMA NA CINTA

Perigoso assaltante a mão armada, procurado ha tempos por toda a Policia do Grande Rio, Antônio Rego dos Santos, mais conhecido por Pará, com apenas 20 anos de idade, está com uma condenação de 2 anos para tirar na Ilha Grande, fora os vários assaltos a mão armada cometidos contra padarias e carros de entrega.

Calmamente o bandido flanava pela Quinta da Boa Vista, na paquera de uma possivel vitima quando o camburão de ronda da 17.ª Delegacia, com os detetives Fernando, Natálio e Ivã, avistaram o malandro e foram conferir. Era Pará que, apesar de armado e com um campo de ação grande, resolveu se entregar sem esboçar reação.

Levado para a Delegacia, o malandro confessou que, somente nesta semana, agiu contra duas padarias em São Cristóvão, e alguns carros de entrega de cigarros. Após sacramentado, o bandido foi autuado e trancafiado.

Cães e helicóptero na caçada no morro

Todo o dispositivo da 25.ª Delegacia e agentes do DOPS estão em diligencias no Morro da Cachoeirinha, na caçada empreendida a uma quadrilha que, vem atemorizando os moradores do lugar visto que, além de cobrarem proteção das familias pacatas, indo mais longe, no dia de ontem, não deixaram ninguem sair de casa. Apesar do forte bloqueio feito, os marginais conseguiram escapar à ação policial, fugindo pela Rua Comendador Martineli que dá acesso ao Grajaú.

Profundos conhecedores do morro, becos e vielas, os bandidos vem cometendo diversos delitos o que, vem causando um trauma nos moradores ordeiros da região que, estão sofrendo represalias por parte dos marginais. Ao que se sabe, são em número de cinco e estão fortemente armados. No entanto, apesar do cerco efetuado não reagiram e trataram de fugir para o Grajaú, escalando o morro.

As peripecias dos bandidos são tantas que, dia claro, ficam postados na Avenida Menezes Cortes onde, de armas em punho, investem contra carros de entregas ou quem se atreva a parar para pedir explicações ou dar carona. Os moradores estão vivendo em sobressalto porquanto, os bandidos, fortemente armados, descem do morro para a prática de assaltos. Quando maconhados, arrombam barracos e submetem mocinhas a vexames.

Imprudência matou dois sob passarela

A falta de cuidado foi fatal para Orlando Francisco da Silva, solteiro, 31 anos, residente na Rua Francisco de Matos, 55, na Ilha do Governador. Ao atravessar a Avenida Brasil, sob a passarela na altura de Parada de Lucas, foi colhido pela Kombi, chapa GB — EF 4016, dirigida por Rui Gomes Pereira, morador à Rua da Matriz, 1.507, em São João do Meriti. Ainda chegou a ser levado com vida para o Hospital Getúlio Vargas, porem, morreu na ambulância.

Guaraciara Gomes, solteiro, 18 anos residente à Rua Saturno, 443, por sua vez, tentando repetir o que o amigo fez, teve igual solte. Levada pela imprudência, não quis subir a passarela, e foi colhida também pela Kombi. Está em estado grave no Hospital Getúlio Vargas, com traumatismo de crânio e arrancamento do couro cabeludo. O fato foi registrado pelas autoridades da 22.ª Delegacia.

AMEIXA QUENTE QUEIMA O OLHO DO ASSALTANTE

Com várias entradas na prisão por assaltos a ônibus e, inclusive uma na 2ª Delegacial Policial por porte de arma, encontra-se preso na 29ª Delegacia Policial Arnaldo Porfirio de Oliveira (casado, 23 anos, Rua A nº 176 — Jardim Sulacap).

Tentava assaltar um ônibus da linha Freguesia—Caxias, quando um dos passageiros reagiu a bala. O meliante foi socorrido no Hospital Getúlio Vargas. O projétil não chegou a penetrar no seu corpo, mas queimou-lhe a vista direita.

Está descansando entre as grades, antes de se submeter a uma operação do olho...

BALA NO PEITO MATOU CURIOSO

A curiosidade de Antônio Luís Pinto, casado, 43 anos, residente na Rua Carlos Gomes, 87, em Comendador Soares, lhe foi fatal. Passava pela Rua Santo Antônio, qua ndo ouviu vários disparos de arma de fogo. Foi verificar e recebeu um balaço no peito que o prostrou por terra. Foi levado para a Casa de Saúde N. S.ª de Fátima, onde veio a falecer.

Para as autoridades da delegacia de Nova Iguaç u, o assassino deve ser algum morador do local que, sob os efeitos do álcool, festejava já ocm atraso, o dia de Sa nto Antônio, nome dado à rua que estava em festa. Morando nas proximidades, Antônio ao ouvir os tiros, saiu para ir verificar, o que lhe custou caro. Após as formalidades de praxe, foi o corpo do inditoso homem removid o para o necrotério do municipio.

TRAFICANTE USAVA CASA PARA FUMACÊ

Augusto Ferreira Filho, casado, 27 anos, tendo como profissão estofador, fazia de sua casa uma maconharia. A entrada e saida de estranhos eram frequentes o que despertou a atenção dos policiais da 21.ª Delegacia que passavam pela Rua Tamoio, quadra 13, em Morro Agudo. Foram verificar e acabaram dando voz de prisão ao espertalhão. Os agentes da lei arrecadaram vários *dolares* da erva maldita preparada para a venda à viciados. Levados para a delegacia, Augusto confessou que há 8 anos traficava maconha visto que o negócio é bem rendoso. Comprava o quilo por 450 cruzeiros e, na preparação dos *dólares*, conseguia 1.500 cruzeiros.

A prisão do bandido foi feita pelos agentes Anchieta, Franco, Boamorte, Mascarenhas e Ari, da 21.ª Delegacia, que, seguindo determinação do delegado Fará, da Delegacia de Bonaucesso, estavam em diligências na caçada a fugitivos da penitenciária. No entanto, terminaram prendendo o traficante que usava a residência como *boca-de-fumo*.

DOCUMENTOS PERDIDOS

O escrivão Carlos Correia perdeu sua carteira porta documentos, de cor preta, no interior da qual se encontravam as seguintes credenciais, dentres outras: 1) carteira funcional de escrivão da Secretaria de Segurança do Estado do Rio; 2) carteira de identidade emitida pelo Instituto Félix Pacheco, registro nº 2.302.711; 3) carteira da Faculdade Gama Filho; 4) certificados de exame de vista e psicotecnico.

POLÍCIA FUZILADO

Intensa caçada está sendo efetuada pelas autoridades da Delegacia de Nova Iguaçu, para idenetificar e prender cinco individuos que, ocupando o Corcel amarelo chapa RJ-BR 6103, assassinaram com certeiro tiro na cabeça, o soldado do 6.º Batalhão sediado em Caxias, Aluisio Alencar Pires, que, ainda com vida chegou a ser levado para o Hospital Getúlio Vargas onde veio a falecer.

Assalto

Os bandidos estacionaram o carro à porta de uma loterial esportiva, Rua Augusto Vasco Aranha, de propriedade do deputado Antônio Gaspar. Era um assalto e, todos foram imobilizados em número de 10 pessoas que, no exato momento, aproveitavam o final da noite para fazer as apostas.

O soldado da PM Aluisio no entanto, tentou reagir aos bandidos, não calculando que, estava em inferioridade numerica. Não chegou a sacar seu revólver. Recebeu um balaço na cabeça que o prostou por terra. Os marginais fugiram sem nada levar.

O policial foi levado num auto particular para o HGV onde, apesar dos esforços dispendidos pelos médicos veio a falecer. O fato foi comunicado as autoridades de Nova Iguaçu e ao 6.º Batalhão onde a vitima servia, estando em diligências várias turmas que visam os locais mais frequentados pelos bandidos. Os policiais contam apenas com as informações dos empregados da casa, Valdir Vel Miranda, que ficou sem a japona e um relógio e Edson Lima que perdeu um rádio e o relógio de pulso.

Vida e Morte

Fios matam casal

Estão sendo realizadas várias diligências para localizar um caminhão que na altura do km 50, da Estraga Rio—São Paulo, proximo da Cidade fluminense de Itaguai, numa curva da rodovia, deixou cair dois rolos de fios, de quase quatro mil quilos, cada um, que foi bater no Corcel SP YD 25-11, conduzido por Isaac Martins, casado 26 anos, que morreu no local. Juntamente com o motorista viajava uma loura, ainda não identificada, que também teve morte instantânea. O automovel ficou totalmente destruido e a Policia de Itaguai, fez a remoção dos corpos para o necrotério local. Os fios que atingiram o carro pertencia à firma Ficap.

O caminhão prosseguiu viagem e seu motorista, também não identificado, não percebeu a queda dos rolos de fio.

Atropelamento

A 34.ª DP tomou conhecimento e registrou o atropelamento da doméstica Berenice de Lima, solteira, 42 anos, Rua Ceriba, 134, Padre Miguel, que na Rua Coronel Tamarindo, próximo à Estação Guilherme da Silveira, foi colhida pelo auto placa GB AD 45-48, conduzido por Sebastião Almir do Amaral Peixoto. Com fratura na perna esquerda alem de contusões e escoriações, a domestica foi conduzida, pelo atropelador, ao Hospital Olivério Kraemeh, e posteriormente para o Carlos Chagas, onde se encontra internada.

Chofer assaltado

O motorista do táxi GB TA 75-00, Francisco Barbosa Amorim, casado, 25 anos, Rua Lopes Ferreira, 26, São Cristóvão, foi baleado na barriga, e se encontra em estado grave, no Hospital Sousa Aguiar, ao tentar reagir a um assalto de que foi vitima, por parte de um mulato de 25 anos presumiveis. O motorista contou que apanhara o assaltante na Avenida Presidente Vargas, transportando-o até o Morro de São Carlos, no Estácio. Ali foi rendido e, ao tentar reagir foi baleado. O bandido fugiu e agentes da 8.ª DP tentam identificá-lo.

Ônibus roubado

Quatro individuos armados assaltaram o ônibus da linha São João—Nova Iguaçu, chapa RJ FI 00-25, dirigido por Antônio Carlos da Paz, solteiro, 34 anos, e levaram do cobrador toda a féria e mais o relógio do motorista. O roubo ocorreu na Av. Plinio Casado, em Nova Iguaçu e as vitimas apresentaram queixa na delegacia local, que eraliza diligências no sentido de prender os assaltantes.

Baleado

Encontra-se hospitalizado no Hospital Getúlio Vargas, onde os médicos afirmam que as possibilidades de sobreviver são minimas, o vigia do Posto de Gasolina da Estrada de Vicente de Carvalho, 355, Penha, Antônio Carmo Pereira, casado, 35 anos, residente na Vila Rosali, São João de Meriti, baleado por um elemento branco de 20 anos presumiveis, alto, forte, e muito bem vestido, que assaltara aquele posto de gasolina, levando toda a féria. O marginal armado com um revólver de calibre 38, deu um tiro na barriga de Antônio, que depois de lhe entregar todo o dinhiero tentou reagir. A vitima foi socorrida por um motorista de táxi, que chegou para abastecer o carro.

Cego morre atropelado

Na Avenida Brasil, perto da Estação de Parada de Lucas, foi atropelado e morto, o cego Antônio Gomes da Silva, de 35 anos presumiveis. O motorista atropelador fugiu e a vitima ainda chegou a ser levada com vida para o Hospital Getúlio Vargas, onde faleceu pouco tempo depois. O fato foi registrado pela 39.ª DP.

Três balaços

Dois pretos, armados de revólver de grosso calibre assaltaram nas proximidades do Cemitério do Caju, na Avenida Brasil, o operário Milton Silva Pascoal, casado 30 anos, Avenida Brasil, 1.808, que ao reagir foi baleado por um dos marginais que lhe deu um tiro na cabeça e dois na perna esquerda. Os assaltantes nada roubaram, porém o operário encontra-se internado em estado grave no Hospital Sousa Aguiar, onde foi levado por um colega de trabalho, Antônio Silva Couto, solteiro, 22 anos, que na hora passava pelo local. A ocorrência foi comunicada à 17.ª DP.

Assaltado

Dois elementos de côr preta, armados de revólver, tentaram assaltar o biscateiro Antônio Carmelo, solteiro, 24 anos, Rua Tomás Gonzaga, 14, Favela do Jacarezinho, na porta de sua casa. Ao reagir Antônio levou um balaço nas costas, sendo conduzido ao Hospital Sousa Aguiar, onde se encontra internado em observação, depois de uma dificil intervenção cirbrgica. A 25.ª DP está investigando o caso.

Um tiro por não ter dinheiro

Luis Carlos Bonfim Santana, solteiro, 19 anos, Rua Luzanir, 117, São João de Meriti, acabou levando um tiro nas costas, por não ter dinheiro para entregar ao marginal que o atacou na Rua da América, na Saúde. O bandido fugiu e a vitima foi medicada no Hospital Sousa Aguair. O fato foi registrado na 2.ª DP, que iniciou diligências para prender o assaltante.

EMPRESAS PUNIDAS

O Serviço de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, em inspeção realizada em empresas de transportes coletivos, lavrou 31 autos de infração por descumprimento a vários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. As empresas autuadas foram as seguintes:

Viação Estrela de Prata, 3 autos; Tarnsportes Estrela Azul, 2 autos; Viação N. S. de Lourdes, 5 autos; Viação Carioca S.A., 4 autos; Viação Elite S.A., 1 auto; Viação Amigos Leopoldinense, 1 auto; Transportes São Silvestre, 2 autos; Viação Méier, 8 autos; Castelo—Forte Ônibus, 1 auto; Transportes Olaria S.A., 2 autos e Viação Itapemirim S.A., 2 autos.

TRAFICANTE NA LAPA PRESO EM FLAGRANTE

Permanecem trancafiados no xadrez da 7.ª Delegacia Policial, dois traficantes de maconha, um dos quais carregava um pacote da erva para revender. A prisão foi efetuada pelos agentes Amaral, Geraldo e Osiris, daquela delegacia, numa *boca.de.fumo* existente na esquina das Ruas Manuel Carneiro e Joaquim Silva, na Lapa.

Ex-chefe de uma quadrilha de roubo de carros, desbaratada recentemente, o dono da *maconharia* e o Diógenes da Silva, solteiro, 23 anos, Rua Costa Bastos, 317, apt. 2, já velho conhecido da Policia, tendo respondido à 14 processos, assim discriminados: dois por assalto, três por tóxicos, um por roubo e oito por vadiagem.

Do bando, fazia parte, também, um menino de pouco mais de 14 anos, que ao prestar depoimento afirmou que fora viciado em tóxicos por Diógenes, que o obrigava a participar dos assaltos para, em troca, receber o sustento do seu vicio: a maconha.

Juntamente com Diógenes estava o Roberto Basilio do Nascimento, solteiro, 27 anos, Rua Sete de Setembro, 211, também autuado em flagrante.

Estudante tomba a golpe de faca

Policiais da 29.ª Delegacia aguardam o pronto restabelecimento do estudante Sidenei Jorge Inácio Terra, solteiro, 18 anos, residente na Rua Franco Vaz, 322, que foi encontrado agonizante, com uma facada na barriga na Rua Clarimundo de Melo com Rua Souto. Em estado grave, foi internado no Hospital Salgado Filho, onde se espera que, com melhoras, diga alguma coisa.

No entanto, as autoridades policiais estão propensas em acreditar tratar-se de mais um crime cometido na transa da erva maldita visto que nas imediações funciona uma boca-de-fumo. As diligências se concentram ainda numa favela existente nas imediações, onde possivelmente mora o agressor.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Policia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Politica 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baioneta
Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505, Tel.: 22-9466

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 1,20
Domingos .... Cr$ 1,50

Composto e impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

AMADO RIBEIRO

Patrulheiro número 1 diz presente no céu

FOI de uma oportunidade exemplar a homenagem prestada pela Patrulha Rodoviária Federal a Antonio Félix Filho, cuja vida, em dois terços, foi dedicada à Estrada Rio—Petrópolis. Foi nessa rodovia que Antonio, o *Turquinho*, se casou e a 23 de julho de 1935 fundou a Patrulha Rodoviária. E mais, Antonio Félix Filho ajudou a construir a Rio—Petrópolis.

Turquinho morreu aos 74 anos de idade e foi sepultado, com todas as honras, no cemitério de Petrópolis. Aposentado há alguns anos, Antonio Félix Filho jamais abriu mão do direito de andar fardado e usar, com justo orgulho, no peito, a placa número um que por portaria da organização não poderá pertencer a qualquer outra pessoa.

ELE mesmo não sabia porque escolhera a capela da Fazenda Santo Antonio, à margem da Rio—Petrópolis, para ali se casar com Aida Vaccari Félix que lhe daria 10 filhos, um dos quais ligado à Patrulha Rodoviária Federal.

Antonio Félix era a própria história da patrulha da qual foi o primeiro guarda, sete anos depois que o presidente Washington Luis criou o organismo em 1928 com o Decreto de número 18.323.

Getúlio Vargas quando se dirigia a Petrópolis, o que fazia semanalmente, parava na rodovia para cumprimentar o guarda Antonio Félix que em certa ocasião, acompanhando a comitiva do presidente Harry Truman, dos Estados Unidos, bateu com sua motocicleta no carro que conduzia o ministro Góis Monteiro. Turquinho perdeu alguns movimentos da mão direita, não podendo, a partir de então, pilotar motos.

Entre seus inúmeros méritos está o de haver organizado a Policia Rodoviária em todo o Nordeste, serviço que também criou na Rio—São Paulo e na Rio—Bahia. Hoje, sem medo de errar, podemos dizer que a Patrulha Rodoviária Federal é uma organização policial modelar. O patrulheiro das estradas não é aquele guarda de trânsito que vive rezando para que o motorista cometa uma infração para puni-lo. E' na verdade um guia, um amigo, um colaborador de alta eficiência, quebrador de galhos. Já cansamos de ver na Rio—Petrópolis e na Rio—Magé patrulheiros trocando pneus em carros de pessoas idosas, dando assistência a enguiços, orientando, sempre recebendo com amabilidade a todos aqueles que os procuram nos postos rodoviários.

Vê-los sob a chuva, ao sol, em meio ao nevoeiro, arriscando-se permanentemente, é lugar comum para quem dirige em estradas. Esse espírito de camaradagem, de respeito ao próximo, essa dignidade que é inerente ao patrulheiro, um policial que honra a farda, tudo isso sem dúvida se deve ao velho Antonio Félix Filho que no momento deve estar ajudando a São Pedro a dirigir o tráfego de anjinhos por entre as nuvens do céu.

São homens assim, policiais assim, que ainda nos fazem acreditar no ser humano e que afinal de contas nem tudo está perdido.

OUTRO assunto: estamos acompanhando atentamente a novela que vem se desenrolando no Morro do Adeus, em Bonsucesso, onde quadrilheiros resolveram faturar mais algum cobrando pedágio dos moradores, extorquindo dinheiro dos comerciantes para que não assaltem ou depredem seus estabelecimentos.

Nesse morro, na semana passada, quatro bandidos tombaram mortos dentro de uma igreja protestante, igreja que haviam tomado de assalto expulsando o pastor. A Polícia, a propósito, informou que a chacina foi decorrente de um choque entre quadrilhas. Verdade ou não, a realidade é que ninguém saiu perdendo com o passamento dos quatro elementos. Antes pelo contrário, como diz o mineiro, uai.

Imitando seus colegas do Morro do Adeus, marginais do Morro da Cachoeirinha, no Engenho Novo, também estão cobrando pedágio e espalhando o terror entre os já aterrorizados moradores. Fatos assim nos fazem lembrar os velhos tempos do detetive Milton Lecoq. Qualquer bandido que se metesse a besta, querendo fazer nome às custas da Policia, era caçado a ferro e fogo. E de um modo geral o malandro descia o morro na horizontal.

O BRIGADEIRO Bachá, diretor do DETRAN, está fazendo uma administração a sério, não dando a menor confiança aos donos de empresas de ônibus que de uns tempos para cá decidiram ditar normas em matéria de trânsito, chegando ao ponto de levantar suspeição quanto à lisura na aquisição dos aparelhos destinados a limitar a velocidade dos coletivos.

O que o brigadeiro precisa fazer é criar um organismo destinado a fiscalizar as empresas de ônibus situadas do outro lado da fronteira, na Baixada Fluminense, que enriquecem fazendo linhas para a Guanabara. Essas empresas não dão a menor assistência a seus veiculos que vivem caindo aos pedaços, dirigidos por moleques irresponsáveis que fazem o diabo pelas ruas do Rio, certos de uma impunidade duvidosa.

Tais empresas se homiziam em bairros distantes de Caxias ou São João de Meriti e são praticamente inalcançáveis para o motorista particular que tenha seu carro abalroado por um dos seus coletivos. Ainda recentemente, na Penha, um ônibus da Viação Regina, da linha Caxias—Praça da Bandeira colheu um Volks parado, danificando-lhe um dos pára-lamas. O choler particular chamou a atenção do motorista do coletivo que simplesmente mandou que ele recorresse ao seguro ou à empresa, lá em Caxias.

Estado do Rio

BAIONETA

PADILHA DUPLICA PRINCIPAL ACESSO À PONTE RIO—NITERÓI

A duplicação do trecho rodoviário Alcântara—Manilha, na RJ-1, estará, concluída, até o final da atual administração e será entregue pelo governador Raimundo Padilha, sendo um dos mais importantes acessos ao Norte-Fluminense e municípios turísticos, como Friburgo, Teresópolis e os da Região dos Lagos e, atualmente, o principal à Ponte Rio—Niterói.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio, à medida que executa as obras de duplicação da pista de rolamento, introduz melhoramentos na sinalização, como ocorreu no trecho já concluído, entre Niterói e Alcântara, para facilitar a visibilidade dos motoristas e evitar acidentes.

Segundo levantamento do DER, uma média de 15 mil carros usam a RJ 1, no trecho NiteróiDQues, onde se liga com a BR-101, na altura da torre da ...... EMBRATEL, no Município de Itaboraí. O número se refere aos dias normais, ampliando-se nos fins de semana.

A RJ 1 representa, atualmente, para quem se dirige à região serrana, a única opção de saída da ponte, sendo usada, também, pelos motoristas que buscam as regiões dos Lagos e Norte-Fluminense, principalmente para o transporte pesado, já que evita a subida da Serra de Cala-Boca, na RJ 5.

O empenho do governador Raimundo Padilha em concluir a duplicação da Tribobó—Manilha, segundo os técnicos do DER, é resultado do aumento considerável do tráfego, depois da inauguração da Ponte Rio—Niterói.

Outra preocupação do governador fluminense é a duplicação da RJ 1, até Manilha, incluindo-se, no plano do Governo federal, a execução do trecho Duques—Rio Bonito, município onde começa a RJ 51 (Rio Bonito—Araruama) e, praticamente, aumenta o fluxo de trânsito pela BR 101.

GOVERNO CRIARÁ MAIS 2 DISTRITOS INDUSTRIAIS

Criada pelo governo do Estado do Rio para fazer de cada município fluminense uma área auto-suficiente, economicamente, no contexto estadual, a Companhia de Distritos Industriais (CODIN), no primeiro biênio de funcionamento, concentrou suas atividades em estudos que resultaram na implantação do Distrito Industrial de Campos, no Norte-Fluminense, e em projetos semelhantes para Duque de Caxias e Três Rios.

O presidente da CODIN, Almir Cáncio, seguindo orientação do governador Raimundo Padilha, comparou estatísticas sobre o Município de Campos e constatou a falta de *pleno emprego* para os trabalhadores da região, fora das épocas cíclicas da colheita de cana-de-açúcar. Sua preocupação, então, foi alterar esse quadro, desde que as medidas adotadas não implicassem em competição com áreas economicamente melhor situadas e com aproveitamento das riquezas locais.

Para Campos, no entender da CODIN, o ideal a curto prazo seria um tipo de projeto de apoio a agroindústria açucareira. Quadro, no entanto, que poderia ser alterado em favor de implantações que comprovassem sua viabilidade no contexto regional. Qualquer que fosse o tipo da futura indústria era necessário, inicialmente, que houvesse uma área prévia, demarcada para o complexo sem qualquer vinculação, física, com o aglomerado da cidade.

Dessa forma, abriram-se áreas antes ocupadas por canaviais e, a cinco quilômetros da sede do município, foi criado o Distrito Industrial de Campos com um milhão de metros quadrados. O complexo já está sendo beneficiado pela lei 6.788, de 12 de maio de 1972, que, a título de estímulo ao desenvolvimento industrial, concede bonificação de 25% do ICM, durante o prazo de cinco anos, para compensação dos investimentos fixos realizados pelas empresas, um privilégio também estendido pela prefeitura local que, no mesmo prazo, concede igual isenção de impostos e taxas municipais.

A primeira indústria já instalada no Distrito Industrial de Campos, utilizando todos os benefícios do projeto, é a RIOCARD, especializada na construção de barcos pesqueiros. Pioneira na área, a RIOCARD adquiriu vinte mil metros quadrados e, em cada lote de mil metros quadrados, vai instalar outras unidades industriais como fábricas de móveis e de fibra de vidro.

ESTADO OFERECE FINANCIAMENTOS

O Estado do Rio que ocupa, no contexto sócio-econômico e geográfico do País, uma posição privilegiada está recebendo, em média, cerca de 50 consultas mensais de empresas interessadas em financiamentos do Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro (BANCODERJ).

Com uma produção que o coloca em quarto lugar na renda interna — somente São Paulo, Guanabara e Minas Gerais o superam — ó Estado do Rio oferece estímulos e incentivos fiscais ao empresariado brasileiro interessado em investir num Estado que hoje possui excelente infra-estrutura.

Desde que assumiu o governo, Raimundo Padilha começou a estimular a produção fluminense para que o Estado do Rio pudesse disputar o privilégio de ser o Estado mais industrializado do País.

Além dos benefícios oferecidos pelo governo estadual, os mais importantes municípios fluminenses continuam abrindo mão de impostos e taxas por prazos que variam de cinco a 10 anos.

O secretário Zeferino Contrucci, de Indústria e Comércio, que, também, é o presidente do BANCODERJ, afirmou que "o interesse do governo continua sendo o de promover a descentralização do desenvolvimento industrial, da periferia do Grande Rio para as cidade do interior fluminense que ofereçam condições de infra-estrutura. Como exemplo, cita a região do Vale do Paraíba, Barra do Piraí, Volta Redonda, Piraí, Barra Mansa, Resende, Vassouras, Valença e Três Rios.

E, na região Norte e Centro-Norte fluminense, Campos, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Nova Friburgo, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Rio Bonito e Itaboraí".

Para Zeferino Contrucci "essa concepção e interiorização do desenvolvimento industrial é perfeitamente viável graças às excepcionais condições de infra-estrutura de rodovias e ferrovias no Estado do Rio, cortado pelas principais estradas de rodagem federais, como a BR-101, a Presidente Dutra, a Rio—Santos, a Rio—Vitória (agora encurtada pela Ponte Presidente Costa e Silva) e a BR-135, Rio—Belo Horizonte".

EDITORIAL

O roubo de automóveis

SEGUNDO revelação de uma autoridade policial, de janeiro do corrente ano até metade de junho foram furtados ou roubados no Rio cerca de mil e oitocentos carros. A mesma autoridade fornece detalhes sobre o assunto.

EM GRANDE parte, os carros jamais voltam às mãos dos donos. Os ladrões agem organizadamente. Atravessam com o produto do furto ou do roubo as barreiras estaduais. Os carros são dessacaracterizados. Os documentos sofrem falsificação e organizações de receptores compram a mercadoria.

QUANTO ao trabalho dos receptores, a autoridade policial não se referiu às manifestações existentes em países que se limitam com o Brasil e onde, segundo denúncia de um telegrama de repercussão na imprensa mudial, certas personalidades sofreram acusação, evidentemente não comprovada, mas também não desmentida. O caso é que o furto e o roubo se efetuam organizadamente não só de Estado a Estado, como também de país a país.

COSTUMAM os agentes da lei instruir os proprietários a respeito da lábia de que se servem os ladrões em sua ação. Ao mesmo tempo a Polícia aconselha uma série de medidas acauteladoras, como o uso de dispositivos de segurança, o cuidado no fechamento das portas e dos vidros e a preferência que se deve dar aos estacionamentos fechados, sempre que se deixa o carro estacionado em locais mais freqüentados pelos puxadores.

EVIDENTEMENTE, o motorista precavido se expõe menos que o desleixado, que às vezes deixa o carro encostado ao meio-fio até de porta aberta. Contudo, também se sabe que as precauções só oferecem uma segurança relativa, dada a habilidade e a audácia com que atuam os membros das quadrilhas.

JULGAMOS que as medidas de precaução geralmente aconselhadas devem ser postas em prática. Mas a experiência, resultante do grande número de roubos e furtos, demonstra que o perigo existe, que o número de carros puxados aumenta e que portanto o problema do policiamento preventivo e o trabalho da tentativa de recuperaçao se tornam cada dia mais difíceis.

POR ONDE devem ser pegados os ladrões? O ato inicial de puxar o carro, a retirada, em tempo, do lugar do furto ou do roubo, bem como a passagem pelas barreiras estaduais, dificilmente são evitáveis. Dessa maneira, a ação policial deve ser concentrada ali onde se torna menos difícil o esclarecimento da ação criminosa. A ação policial pode penetrar nos setores em que operam os financiadores, os alternadores de características do veículo, os falsificadores de papéis e os manipuladores da falsa legalização. Depois da ação física de furtar ou roubar, o carro passa a ser objeto de outras atividades criminosas, cujo funcionamento pode ser descoberto com uma inteligente investigação.

A MESMA autoridade que prestou à imprensa os esclarecimentos que tomamos como assunto para este comentário, o delegado de Furtos de Automóveis, sr. Edgar Pires de Sá, manifesta-se contra certas instituições de compra e venda de carros, que nao oferecem segurança aos compradores, que lesam as notas fiscais e que podem servir de ponto de apoio à comercialização ilícita.

EM RESUMO: somos de parecer que a repressão ao ato inicial do furto ou roubo é dificílima, sendo portanto aconselhável que o ataque às quadrilhas de ladrões de carro seja concentrado na descaracterização, na falsificação de documentos e no financiamento. Justamente ali onde atuam os ladrões graduados, estejam eles no Rio ou em Estados que tenham fronteira com o estrangeiro.

WILMAR PALIS APONTA

IDADE x TRABALHO

O trabalhador que tem mais de 35 anos de idade está encontrando sérias dificuldades para conseguir um emprego, quer na indústria, quer no comércio. No serviço público, também as portas lhe foram fechadas.

As empresas que oferecem novos empregos através de anúncios de jornais, estabelecem a idade de 35 anos como limite máximo, para a contratação de empregados.

Com isso, está-se criando uma situação deveras embaraçosa para o trabalhador honrado e respeitável chefe de família, que não sabe mais a quem apelar. Onde quer que vá, encontra sempre as portas fechadas, pois, ELE TEM MAIS DE 35 ANOS DE IDADE.

Por que essa discriminação? Quem poderá, de sã consciência, justificar um ato dessa natureza? Como pode recusar a admitir um trabalhador só porque tem ele mais de 35 anos? É um verdadeiro absurdo. E isso precisa acabar.

Com o avanço da ciência e da tecnologia, o homem tende cada vez mais a aumentar sua longevidade, não se justificando, pois, o excessivo rigor que ora impera no setor de admissão de pessoal, não só da iniciativa particular como também por parte do serviço público.

Visando a corrigir essa situação insustentável, apresentamos, na Assembléia Legislativa, PROJETO DE LEI DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS SEDIADAS NA GUANABARA MANTEREM E ADMITIREM NOS SEUS QUADROS DE FUNCIONÁRIOS, TRABALHADORES COM MAIS DE 35 ANOS.

PELO NOSSO PROJETO, AS EMPRESAS DEVERÃO MANTER E ADMITIR UM MÍNIMO DE 20% (VINTE POR-CENTO) DE TRABALHADORES COM MAIS DE 35 ANOS.

Como trabalhador entendem-se todas as categorias funcionais, desde o profissional especializado até o simples servente.

O nosso Projeto, de grande alcance social, vem resolver um dos mais angustiantes problemas sociais que está afligindo grande parcela da população.

Quando o homem mais necessita de trabalhar para manter e sustentar honradamente sua família, na fase de sua vida em que tem mais experiência para melhor produzir, paradoxalmente, ele é marginalizado.

Marginalizado, porque tem mais de 35 anos.
Está certo isso?
Não, não e não.
A aprovação do nosso Projeto de Lei acabará, de vez, com a guerra

IDADE X TRABALHO

ASSEMBLÉIA-GB

COISAS! — Maurício Pinkusfeld protestando contra a entrega do título de Cidadão Benemérito, dado por ele a Elmano Cruz, e que, diz elezinho, é seu amigo e de sua esposinha desde criançotas. E que na hora H da entrega nem ao menos foi convidado para a solenidade. Coisas! E Roberto Gonçalves Lima protestando contra a atitude do Frederico Trota, que, agora encaminhou proposição dando título de Cidadão Benemérito ao Padre Nelson, de Jacarepaguá. Padre que já tece a honraria de receber o título de Cidadão Carioca, dado pelo Roberto Gonçalves Lima. E, gente, se a moda pega... Todos os cidadãos cariocas vão ser beneméritos...

***

O ZK-2139 EM AÇÃO — Cá está nosso internacionalíssimo espião contando que tava faltando água cá no Palácio Pedro Ernesto. Aí até alguns engenheiros foram chamados. Aí... toma de profundos estudos e conferências mil! Mas nequinho do precioso líquido jorrar para as biquinhas. Aí, de repente, um operário passou pelos ilustres conferencistas. Ouviu-lhes a muito nerborréia, da qual, diga-se en passant, só pescou mesmo que não havia nequinha de água nas torneiras. Aí o bonzudo procurou o registro geral. Estendeu a mãozona. Abriu-o. E... logo nas torneiras a molhada jorrou abundantemente! Fácil, não seus doutores?

***

NO DIZ QUE DIZ... Diz hoje que tem um grupo de ilustres desconhecidos ali bem perto do nicho de São Sebastião. E diz que elezinhos estão comentando que entre os nomes em foco para o próximo governo do Estado, o do líder Célio Borja está em primeiro lugar...

***

FIQUE POR DENTRO — Gama Lima: "Parece que não tendo mais o que fazer, há alguém querendo construir um elevado sobre o Jardim Botânico". Vitorino James: "Só o nome de uma figura da expressão de João Havelange poderia obter o retumbante êxito na eleição da presidência da FIFA". Ítalo Bruno: "O que está caracterizado no governo do Estado é o desentrosamento total, a incompetência juntando-se à inoperância dos vários setores". Dalton Xavier: "No IPEG existe um quadro de contratados e algumas vagas foram preenchidas em virtude da desistência de outros funcionários". ... mais, três campainadas para vocês também. Fim de Papo!

TÓPICOS

A GUANABARA PAGA

Um comentário de jornal elogia as autoridades que levam em consideração denúncias da imprensa e tomam a seguir medidas em defesa do interesse público.

Ora, seria o cúmulo se certas pessoas, além de descuidadas, fossem surdas ao clamor dos prejudicados.

A administração Chagas Freitas parece ter sido a última entidade a saber da existência de um mafuá-gigante no Aterro do Flamengo. Era qualquer coisa de intolerável. A imprensa protestou e foi dado aos proprietários das geringonças um prazo para desocupação dos campos de futebol que atravancavam.

Fez-se a retirada, mas sem o devido cuidado. De sorte que os campos de futebol, onde a moçada encontra uma das raras diversões não pagas na vida carioca, ficaram miseravelmente esburacados. Os gramados vão necessitar de restauração.

A recuperação do campo custará dinheiro. A permanência dos mafuás prejudicou a Cidade. Para o caso arranjou-se um remendo, mas resta saber quem pagou os malefícios, que importaram em gastos.

Certamente, os cofres da Guanabara.

MAIS PETRÓLEO

O ministro das Minas e Energia, sr. Shigeaki Ueki, recebeu com entusiasmo a descoberta de bom lençol de petróleo em Macau.

Não se trata de acontecimento asiático. O ministro Shigeaki é brasileiro descendente de japoneses e Macau, a do petróleo, não é da antiga colônia portuguesa da Ásia, é da Macau do Rio Grande do Norte.

Os técnicos da PETROBRÁS já vinham considerando a forte possibilidade do surgimento de petróleo no Rio Grande do Norte, em quantidades comparáveis às encontradas em Sergipe.

Estamos, portanto, em face de uma boa notícia, que vem a tempo, quando todo mundo se preocupa com o preço do ouro negro.

ARVORES E MATO

Há uma grita geral contra o desmatamento e a não substituição das árvores de nossas ruas. Enquanto isso, a invasão de valas suburbanas pelo capim continua em ordem do dia. Quando e onde é preciso plantar, derruba-se. Onde é preciso roçar, deixa-se o mato à vontade. É o que está acontecendo ao pé da estátua do Cristo Redentor, no Corcovado.

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

Denoziro em Brasília para entrevista com o ministro

O prefeito de São João de Meriti, Denoziro Afonso, seguiu para Brasília, onde será recebido em audiência pelo ministro dos Transportes, Dirceu Nogueira, para tratar da construção de dois viadutos fundamentais para a solução dos problemas de trânsito do município, e manterá contatos visando a liberação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano, para implantar uma nova estrutura urbana ao município que é um dos mais populosos do País.

Empenhado em dotar a municipalidade de melhores condições operacionais e executar um arrojado plano de obras para dar novas características humanas ao seu município, o prefeito Denoziro Afonso contratou duas empresas especializadas em planejamento e assessoria, que estão fornecendo elementos e condições para a prefeitura de Meriti devendo com isso não só racionalizar a aplicação de seus recursos e gerar outros para aplicação em projetos específicos, como para alcançar uma nova estrutura nas áreas financeiras e orçamentárias, tirando melhor proveito, também, das oportunidades oferecidas pela União e pelo Estado, aos município.

VIADUTOS

Com o ministro Dirceu Nogueira, o prefeito tratará, preferencialmente, da construção dos viadutos projetados para o distrito de Coelho da Rocha e sobre o leito ferroviário, no centro de São João de Meriti. As duas obras são antigas aspirações da população local, visando a pôr fim a uma série de tragédias e ordenar o trânsito.

Ele abordará, ainda, outras pretensões do município, na área dos transportes, segundo revelou seu chefe de gabinete, Jaci Alves dos Santos.

Para pleitear a liberação de uma linha de crédito da ordem de Cr$ 20 milhões, do Fundo de Desenvolvimento Urbano, o prefeito leva consigo um amplo projeto, elaborado pela empresa Predial, que prevê radicais mudanças na estrutura urbana do município, para modernizar e humanizar a cidade, criando melhores condições para seu desenvolvimento ordeno.

Atendendo exigências federais para se beneficiar do FDU, o prefeito leva elementos fornecidos por outra empresa de planejamento e assessoria — a PLANAP — indicando a capacidade do endividamento da municipalidade, com vistas à quitação do financiamento. A empresa cuida de implantar novos sistemas operacionais e dar nova estrutura a municipalidade — além de suprir sua carência de pessoal especializado — tendo se empenhado em planejar uma melhor racionalização na aplicação dos recursos e gerar recursos próprios para aplicação em projetos específicos, aproveitando ao mximo o seu potencial de arrecadação. Igualmente cria melhores condições de programação orcamentria e financeira, bem como de controle, favorecendo, inclusive, à prestação de contas dos recursos oriundos do fundo federal.

DOCUMENTOS PERDIDOS

Encontra-se no Serviço de Utilidades Pública da Polícia Militar, à Rua Evaristo da Veiga, 78 — Centro, 2.º andar M Sala 5, cerca de 4.500 documentos. Por esse motivo, as pessoas abaixo relacionadas estão convidadas a comparecerem àquele serviço, para receberem seus documentos ali arquivados.

João Domingo de Freitas, Ailton Borges Alvarenga, Paulo Augusto, Neil do Nascimento Alves, Luiz Carlos Alves, Wellington Sousa Amotim, Lutemberg Amorim, Sebastião Jannário da Mota de Andrade, Vânguer Russi Avelar, Eduardo Muniz de Azevedo, José Romão de Azevedo, Nilson Barbosa, Maria Ernestina da Conceição Barbosa, Segundino Martins Bastos, Paulo Bertolino, Maria de Lourdes Campezo Bertiluffi, Wilson Ferreira Braga, Luiz Carlos Gouveia Bezerra, Mário de Jesus Silva Borges, Jorge Ribeiro Bonfim, Almir Camargo, Jorge Silva Camacho, Edmar Das Candeias, Davio Stelio de Cantuária, Zelair Sousa Cardoso, Otávio Viana de Carvalho, Luiz Carlos, Maria Luiza Castro, Yeda Cerqueira, Francisco Lourenço Chagas, Iza Soares Chedio, Jeferson Lee Colbachini, Albertino Conceição, Jorge de Oliveira da Conceição, Jorge Furtado da Costa, Madalena de Sousa Coutinho, José dos Anjos Coutinho, Gil Reis Curty, Oscar Barbosa Diniz, Agenor Domingos, Anísio Carlos Duvalsin, José Lima Fabrino, Aydes Alves Ferreira, Francisco de Matos Ferreira, Aroldia Figueiredo, Teresinha Bodo Quinteiro Filho, José Matelho França, Cícero Luiz de França, Arlete Gonçalves da Fonseca, Martins Antônio Ferreira da Gama, César Argenta Gama, Dalete Monteira Gonçalves, Manoel Clemente A. Gonçalves, Zilda dos Santos Goulart, Ezequiel da Silva Gontijo, Cândida da Conceição San Miguel Iglesias, Flávio Pereira Jorge, Laura Leandra, Edson Gomes Leira, Elsa Rangel Lopes, Bárbara Elizabeth Malcom, Válter de Albuquerque Martins, Euclides Manoel Flores Martins, Sebastião Ferreira de Matos, Pedro Agilson Ribeiro de Matos, João Mendes, Euclides da Costa Meneses, Claudiano Proença Moreira, Lidiane Brandão Moreira, Carlos Alberto Moreira, Lúcia Helena Aguiar da Silva, Maria Eliza Moreira e Maria Antônia Rodrigues Maia.

Cultura Racional

PARTE III

Uma das fases da evolução do espiritismo, foi quando os médiuns só recebiam **enviados dos santos**, porque estes não podiam chegar aqui na Terra, devido a sua grande pureza. Então mandavam os seus **enviados**, diziam, pois os santos não podiam se incorporar nesta matéria cheia de defeitos.

Todos só recebiam os enviados. Eram os enviados de Santa Bárbara, de São Jorge, de Cosme, de Damião, enviado de São Jerônimo e de todos os santos. Esta foi uma das fases por que passou o espiritismo na sua evolução, e que mais tarde com o seu progresso e a sua lapidação, vieram a nascer as pomposas roupas dos santos, seus enfeites, seus adornos e seus talismãs, que denominaram "guias". Já há muito existe uma infinidade de guias, começando aí o lado comercial, quando os mais espertos, que queriam se fazer mais puros e melhores do que os outros, começaram a dizer que estavam recebendo "santo", e que para receber o santo precisava a preparação e as "obrigações" do santo. Iniciou-se assim a exploração comercial de "preparação de cabeça" para receber o santo, que teve a denominação de "orixá".

Desvirtuado de seu princípio fundamental, que era a prática da caridade, grande parte do espiritismo passou a ser utilizado para a exploração dos ingênuos e incautos, que iam aos centros e terreiros em busca de soluções para seus problemas.

Existe no espiritismo pessoas bem intencionadas, que só procuram a prática do bem, da caridade, e os mal intencionados, que só praticam o mal, fazendo do espiritismo um meio de exploração. Estes assim, praticam o baixo espiritismo. E tem a outra parte, que evolui cientificamente, só na prática do bem fazer e da evolução espiritual, fazendo o bem e não olhando a quem.

Leiam as mensagens do Racional Superior, um ser vivente como nós, diferente apenas por ser extraterreno, habitante da Planície Racional — mundo que deu consequência a este —, nos livros Universo em Desencanto.

Correspondência para esta coluna: LUTA DEMOCRATICA — Rua Sotero dos Reis, 62 — Praça da Bandeira — Rio.

SIMPLESMENTE... REGINA

Essa beldade é mais uma descoberta da sua Rádio Difusora Duque de Caxias. Faz parte do programa Edgar de Moura Faz a Festa, que todos os sábados das 15 às 18 horas, movimenta o auditório da difusora caxiense, líder da Baixada Fluminense. Regina é uma das componentes Castretes, que vem revolucionando a paróquia local e adjacências com suas magníficas formas. É mais um talento artístico lançado pela difusora, onde o dedo de mestre de F. Castrinho aponta os verdadeiros futuros astros e estrelas na nossa constelação radiofônica. Depois de enfeitar nossa página, Regina pode ser vista de perto neste sábado, no auditório da Avenida Presidente Kennedy n.º 1.763, Sobrado, no programa Edgar Moura Faz a Festa, onde estará grilando a cuca da moçada

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

ÁRIES (21 de março a 20 de abril) — As perspectivas de negócios são boas, até o momento. Nunca será demais, porém, estar de olho vivo. Cuidado com conhecimentos de rua. Número favorável: 708.

TOURO (21 de abril a 20 de maio) — Somente a persistência poderá solucionar seus atuais impasses. Saiba conduzir-se com ponderação, num romance que está despontando. Número favorável: 597.

GÊMEOS (21 de maio a 20 de junho) — Pense hoje na mudança de residência. Maiores possibilidades à tarde, para assuntos de amor. Aquisição de imóveis em fase negativa. Número favorável: 650.

CÂNCER (21 de junho a 21 de julho) — Nada demais, com relação à saúde. Vá à praia e deixe as preocupações de lado. Um problema de família está assumindo certa importância. Número favorável: 118.

LEÃO (22 de julho a 22 de agosto) — Pessoa distinta procurando acercar-se de você. Cuidado com o coração: evite emoções fortes durante o dia. Bom para viajar. Número favorável: 332.

VIRGEM (23 de agosto a 22 de setembro) — No local de trabalho, desponta-lhe situação de liderança. Companheiro recente pretendendo intriga. Você irá impor-se pela competência. Numero favorável: 210.

LIBRA (23 de setembro a 22 de outubro) — Se pessoa amada convidá-lo a um passeio, concorde. No ambiente doméstico, indicação de muita alegria. Para negócios forenses, tudo bem. Número favorável: 012.

ESCORPIÃO (23 de outubro a 21 de novembro) — Quem perde a calma, perde a partida: não se exalte, num problema que virá à tarde. Aproveite para pôr em dia sua correspondência. Número favorável: 578.

SAGITÁRIO (22 de novembro a 21 de dezembro) — Poderá ter encontro desagradável, entre 9 e 14 horas. Controle um pouco seu ciúme. Visita de longe, com uma notícia importante. Número favorável: 495.

CAPRICÓRNIO (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Controle ao máximo o sistema nervoso. Lembre-se de que, com calma, contornará um impasse sentimental. Dinheiro bem situado. Número favorável: 025.

AQUÁRIO (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Ostentação de qualidade poderá comprometê-lo entre seus amigos: deixe que outros reconheçam. Se você for sincero, lucrará mais. Número favorável: 131.

PEIXES (20 de fevereiro a 20 de março) — Não se deixe levar pelos intrigantes: Deus vê tudo. Emocionalmente, a fase é das melhores. Para negócios, convém maneirar um pouco. Número favorável: 022.

Festa junina no Grupo 12

O Grupo 12 do Ginásio Estadual Bezerra de Menezes, da Rua São Francisco Xavier, na Tijuca, fará realizar uma grande festa junina neste sábado, dia 22, das 16 às 24 horas. O Arraial do Bezerrinha estará completamente engalanado com muitas barracas de doces e prendas, havendo, ainda, jogos de salão, danças típicas de São João e uma gincana das mais movimentadas que está despertando grande interesse por parte de alunos, pais e mestres do tradicional educandário tijucano. Devemos registrar que toda a renda da festa será para melhoria do próprio Ginásio Estadual Bezerra de Menezes.

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

RÁDIO REVIVE AS RETRETAS

Foi lançado na Rádio Rio de Janeiro, também conhecida como a emissora da fraternidade, o programa *Retreta de Todos os Tempos*, produzido e apresentado pelo jornalista Zair Cansado e que vai ao ar às sextas-feiras, às 23 horas.

A audição está revivendo as bandas de música civis, militares e estudantis e vem despertando o interesse em várias partes do Brasil. Tanto assim que a família do saudoso radialista e médico Paulo Roberto, criador da *Lira de Xopotó*, colocou à disposição de Zair Cansado o acervo musical do sempre lembrado homem de rádio.

Evangelho e Vida

MONS. CASTELO BRANCO

O Brasil receberá a visita do arcebispo de Cantuária, líder de 65 milhões de anglicanos e episcopal, em setembro vindouro.

Foi anunciado oficialmente que o arcebispo Artur Michael Ransey visitará a América do Sul, em setembro e outubro desse ano, o primaz da Igreja da Inglaterra pretende se aposentar em novembro, logo após completar 70 anos de idade, esta será a primeira visita que o arcebispo de Cantuária e líder de 65 milhões de anglicanos em todo o mundo, fará ao continente sul-americano, o bispo anglicano da Argentina Eyril Tucker, disse que a visita terá um grande impacto ecumênico", o arcebispo Ramsey deverá chegar ao Brasil, procedente de Buenos Aires, no dia 30 de setembro, permanecendo aqui até o dia 5 de outubro. Sua visita começará pela sede da Igreja Episcopal do Brasil em Porto Alegre.

Em São Paulo, prefeito e vereadores receberam bíblias distribuídas pelo vereador Ivã Ávila o *Homem da Bíblia*.

O vereador Ivã Ávila ao assumir a cadeira na Câmara Municipal de São Paulo, ofereceu a todos os seus pares um exemplar da Bíblia Sagrada, no palácio do Ibirapuera, o prefeito Miguel Colassuano e o dr. Brasil Vital, presidente da Câmara Municipal receberam a linda Bíblia que o reverendo Ivã Ávila, o *Homem da Bíblia*, como é chamado, dedicou em nome do evangélicos.

Dia 30 de junho, às 10 horas na 2ª Igreja Batista de Itaguaí à Rua Ari Parreiras, 600 — Itaguaí, culto em ação de graças pela recuperação do pastor Manoel Mendes, capelão evangélico da Ilha Grande, o ato religioso será realizado pelo pastor Antônio Lopes.

Congregação da Igreja Assembléia de Deus, consagração às terças-feiras, dirigida pela consagrada serva do Senhor, irmã Sérgia Maria de Oliveira, cultos às sextas-feiras e domingos, às 19h30min, sob a direção do presbítero MANU, homem abençoado por Deus — Vila 31, nº 38 — Vila Kennedy—Bangu.

Deputados elogiam a sessão Ecumênica.

Enaltecendo da tribuna da Assembléia Legislativa a sessão Ecumênica por vários oradores, inclusive Don José de Castro Pinto, bispo auxiliar, que representou o cardeal Don Eugênio Sales e pelo grão rabino Henrique Lombe, além dos deputados Frederico Trota e Levi Neves, o primeiro em nome do movimento Democrático Brasileiro, entre outras autoridades compareceram a solenidade o major Irã de Lima, representante do governador Chagas Freitas, o metropolita Georges Saliba El-Haj, arcebispo do Ortodoxo-Antiqueno, reverendo Sebastião George e o cônego José Barros Mota e vários pastores e padres.

Cruzada evangelística Billy Graham — Grande—Rio — Dias 2 e 6 de outubro, no Maracanã.

A Igreja em Busca de União — o irmão Alfredo Tavares agradece a todos amados irmãos que compareceram ao culto que foi realizado na Igreja Presbiteriana do 300 em São João de Meriti, pastor Antônio Campos.

LIBERDADE — IGUALDADE — FRATERNIDADE.

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

Carvalhinho, tal como se apresenta em A Gaiola das Loucas, o cartaz do Teatro Ginástico e que vem fazendo muito sucesso, tanto a peça como o ator

- A boate Mister Jones vai entrar em obras para aprimoramento do seu lindo salão. E enquanto isso não acontece os *shows* continuam à meia-noite, apresentando lindas gogôs como Marina e Kátia e o *strip-tease* da Cristina.
- Durante esta semana na Churrascaria Passeio, Pontes e Santos estarão apresentando dois *shows* variados, com os cantores Clério Morais, Wilson Guimarães, J. Carlos, a Dupla de Ouro, Valdir Ramos, o dublador e cômico Paulo Xaveco, além do bailarino e coreógrafo David Júnior e as gogôs Celinha, Jandira e Janete. Nas apresentações o animador Roberto Gerardi.
- Pimenta reservou para gáudio dos frequentadores do Carroussel, dois excelentes espetáculos à meia-noite e 2h30min da matina, na Avenida Mem de Sá. Ali estão, além do animador e apresentador, também cantor Jordélio Marçal, a *Patativa das Madrugadas*, Olinda Ribeiro, o cantor Celso Diniz, Clério Morais e Paulo Xaveco, como *strip-teases* duas bacanas que mostram seus lindos corpos que são Daise Capetinha e a Virgem Nua Laila Fábia, acompanhados pelo gostoso conjunto *Red Skor*.
- Hoje, já no palco do Teatro Arthur Azevedo, em Campo Grande, Raimundo Santana Produções estará apresentando Sônia Mamed (a Honorina do Chico City e Ofélia), Jorge Loredo (o Zé Bonitinho) e mais Geórgio Bengston, Solange Beltrans e Paulo Mamed, num musical humorístico, às 21 horas.
- Voltando para o Flag, onde já se apresentou tempos atrás, a cantora Fabíola, que além de cantar com o grupo de Edson Frederico, também é decoradora, é pernambucana e tem uma bonita voz, associada à sua beleza. E já que falamos em Flag, informamos que a casa da Rua Xavier da Silveira, 13, está incrementada com aquela música ao vivo, a partir das 22 horas, começando com a cantora Rose, acompanhada pelo Agiborê Trio, com Tibério César no baixo, Don Vaz na bateria e Eli Arcoverde no piano. Depois de meia-noite, entra o grupo de Edson Frederico que toca piano, Edson Lobo no baixo, a bateria de Mário Negrão e os cantores Vera Cordovil, Fabíola e Márcio Lot.
- Quem está muito bem na *Gaiola das Loucas* é o jovem Mário Jorge, que faz o noivo com muita segurança. Ele, que começou no TUCA, em São Paulo é formado em Jornalismo e Direito, deixando tudo aquilo para ser ator. Já foi dirigido pelos melhores diretores do País, até que chegou às mãos de João Bethencourt, na *Gaiola das Loucas*, onde faz o Lourenço ao lado de Jorge Dória, Carvalinho, Juju e muitos outros cobras, no Teatro Ginástico.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
PELADAS NA COPA
com
NICK NICOLA - TÂNIA PORTO
VICTOR ZAMBITO — LUCIANA
TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

EM CAMPO GRANDE
TEATRO ARTHUR AZEVEDO
Rua Vitor Alves, 454
Raimundo Santana apresenta
SONIA MAMED a Ofélia ou Honorina do Chico Anísio
JORGE LOREDO (o Zé Bonitinho)
e mais Geórgia Bengston, Solange Beltran e Paulo Mamed, no musical humorístico "CITY SHOW" — Neste fim de semana dias 21, 22 e 23 às 21 horas. Reservas no Teatro

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SUPERPRODUÇÃO DE SILVA FILHO
COM JEITO A COISA VAI
De José Sampaio e Silva Filho
Com as estrelas JANE e MARIA DE BRITTO e os cômicos MANULA, VALENTIM E SANDRINE
Atração: a dupla de malabaristas VALTER & VILMA.
De terça a sábado, sessões contínuas às 18,30 — 20 e 22 horas — aos domingos às 19,15 e 21,15.

DIA 23
19 HORAS
"OS DINÂMICOS"
No Fundação São José E. C.
As mais belas meninas de Caxias estarão lá

FUMAGEIROS VÃO ADQUIRIR COLÔNIA DE FÉRIAS

Altair da Silva Melick, presidente do Sindicato dos trabalhadores na indústria do fumo, está convocando a classe para participar da assembléia-geral que se realizará amanhã, às 19 horas, na sede da entidade, Rua Hadock Lobo, 239.

— O assunto em pauta é muito importante — salientou o dirigente sindical — pois vamos tratar da aquisição da nossa colônia de férias, em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. Na oportunidade, exibiremos *slides*, a fim de que os companheiros possam ter uma idéia do local. Também analisaremos a fonte geradora de recursos, com vistas ao empreendimento.

Quanto ao Departamento Médico, disse o sr. Altair que foram contratados os serviços de uma pediatra, que atenderá às terças e quintas-feiras, de 9 às 12 e de 16 às 19 horas.

Sobre bolsas de estudo do PEBE, informa que a secretaria continua atendendo os interessados, de 9 às 19 horas, para o preenchimento das declarações de freqüência.

Ministro não quer substituição arbitrária de livros didáticos

BRASÍLIA — O ministro Nei Braga, da Educação, afirmou, em Brasília, que não é mais possível haver substituição arbitrária do livro didático nas escolas, pelo que enviou a todos os governadores de Estado uma circular em que solicita providências para que isso seja evitado.

Segundo o comunicado do ministro, é aconselhável que os educandários façam constar de seus regimentos o comportamento que devem adotar em relação ao livro didático, e também que o MEC considera necessário um acompanhamento dos assuntos pelos Conselhos Estaduais de Educação.

Desde 1963 a substituição dos livros didáticos vem sendo tema de inúmeros pareceres do Conselho Federal de Educação que, em geral, recomendam a ação conjunta das administrações escolares e do País. Entende o Conselho que a adoção de livros didáticos é matéria de decisão e responsabilidade da escola e da família, por ser a sua escolha mais de natureza pedagógica do que legal e por promomover a participação cada vez mais intensa da família no processo da educação.

Considera, outrossim, o Conselho Estadual de Educação, que a renovação do livro didático está ligado ao próprio processo educacional e a evolução dos conhecimentos humanos, e que, por isso, "congelar o livro por alguns anos seria freiar uma parcela extremamente importante do progresso do ensino e condenar as crianças, pelo menos durante um período, a aprender conhecimentos e interpretações ultrapassadas, ou usar métodos menos ricos".

Partindo desta posição, o CEE sustenta que compete às administrações das escolas freiar possíveis abusos na substituição de livro, a qual não poderá ser feita arbitrariamente, sem justificativa.

GOVERNO QUER COMPRAR BOI GORDO URUGUAIO

Segundo informações de fontes ligadas aos frigoríficos do Grande Rio, o Governo está estudando a importação de 27 mil toneladas de boi gordo do Uruguai, para garantir o abastecimento da carne durante o período da entresafra. Acrescentam as mesmas fontes que a importação se processaria através de frigoríficos particulares, ao invés de ser feita pela Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio — COBEC.

E mais: Declaram que "essa importação é totalmente desnecessária", uma vez que a estocagem do produto para o período de escassez vem se processando normalmente e já está praticamente concluída, tendo ainda como fator auxiliar o *encalhe* de parte do volume que foi importado pela COBEC no início do corrente ano.

Superabundância

"A superabundância de carne bovina no mercado internacional — dizem os informantes — também irá contribuir para o pleno abastecimento interno". Explicaram os técnicos que, da cota estipulada pelo Governo para exportações do produto durante o ano — oitenta mil toneladas — os frigoríficos não deverão negociar nem a metade, pois o preço externo "está muito baixo". Tal fator, automaticamente, fará com que o mercado interno se beneficie, através de maior oferta.

725 autuações

O superintendente da SUNAB, Rubem Noé Wilke, informou que o órgão, durante o mês de maio, praticou 725 autuações na área do Grande Rio, em açougues, supermercados, armazéns e outros estabelecimentos comerciais. Declarou, também, que, até o momento, não recebeu qualquer pedido dos estabelecimentos varejistas, visando à redução do número de mercadorias do *tabelão* imposto pelas autoridades aos supermercados.

PMRJ EM FOCO

RENATO CLEMENTE

Esta coluna tem a triste missão de, a par de divulgar as boas coisas da Polícia Militar, as atividades de suas Unidades e de seu valorosos integrantes, noticiar, constantemente a morte, quase sempre covarde, de tantos de seus bravos soldados. Pode Pode quem quiser dizer que gostamos de bater sempre na mesma tecla, mas como titulares e profissionais, temos o dever de informar.

Ontem à noite, mais um dos componentes da Polícia Militar tombou, sob a mira covarde de bandidos cruéis, na localidade de Areia Branca, em Nova Iguaçu.

Depois de um dia de árdua tarefa, que é a de servir numa área onde só pelo pecado de ser policial o homem é alvo de balas assassinas, o PM Aluísio Alencar Filho, da 2.ª Cia. Independente, de Nova Iguaçu, ao se dirigir para sua residência, na localidade de Areia Branca, foi mais uma vítima da triste sina dos policiais-militares do nosso Estado.

Antecedendo ao encontro com o PM, quatro marginais assaltaram um armazém em Areia Branca, onde depenaram todos os bens dos que se encontravam no estabelecimento, inclusive um Corcel de um dos fregueses. Em seguida, rumaram para uma casa de Loteria Esportiva, para assaltá-la. Em seu interior, se encontrava o PM Aluísio Alencar Filho; todos os presentes foram imobilizados e despojados de seus pertences, quando um dos marginais identificou o policial, talvez por já o cmonhecê-lo anteriormente, ou por estar com seus documentos. Daí a se desencadear a bestialidade que rege todos os bandidos, foi questão de segundos. Sem a menor reação do PM, foi o mesmo alvejado, em plena cabeça, ao que se seguiu a fuga dos monstros criminosos. O PM Alencar foi conduzido para o Hospital Getúlio Vargas, onde faleceu ao dar entrada, não havendo tempo de ser socorrido. O dispositivo policial-militar da Baixada foi mobilizado, mas os criminosos, como demônios que são, conseguiram desaparecer.

Digam se quiserem, que fomentamos ódios; não o fazemos: odiamos, sim, ver homens de bem, morrerem pelo simples fato de serem policiais, em defesa do povo; odiamos, sim, ver a cada dia que se passa, mais famílias sem seus pais, irmãos ou filhos, colegas lamentando a perda de um companheiro a cada dia que chegam ao quartel, conjeturando sobre qual será o próximo; digam que pregamos vigança; não o fazemos; desejamos que, se esses homens são obrigados, sendo homens, a enfrentar bestas-feras, se não possuem instrumentos exorcistas, que possam usar os meios de que dispõem, que são as armas que o Estado lhes entrega, que se não fossem para ser usadas, seriam entregues sem munição.

Em ocasiões semelhantes, em menos de 15 dias, verberamos contra o drama que sofrem os nossos policiais-militares, clamamos aos administradores da Justiça, melhor exame dos casos envolvendo esses bravos policiais, como clamamos à administração estadual que lhes devolva o direito de 12 anos, de uma minguada gratificação de risco de vida, sem uma justificativa plausível, pois era uma parcela constante do orçamento desses homens, já tão prejudicados com a alta do custo de vida.

Pedimos a Deus que em breve, tenhamos motivos para parar com esses apelos; pedimos a Deus que um dia, não muito remoto, que os policiais-militares do Estado do Rio possam sair de seus lares na certeza de voltar, porque alguma coisa tenha sido feita para lhes garantir a vida, como eles se propoem a defender a do povo de sua terra.

Se um homem, pelo simples fato de ser policial tem que se sujeitar a morrer na mão de demônios irrefreáveis, que esses demônios sejam levados para o lugar que lhes cabe, melhor dizendo, mandados, porque homens de bem não podem acompanhá-los — que vão sozinhos.

Se clamar por justiça para os policiais que tombam sob balas assassinas é ser fomentador de ódios, aceitamos a pecha; se defender os que usam dos mesmos meios para defender a sua vida é ser fomentador de vingança, aceitamos a pecha; se alertar as nossas autoridades de que esses homens foram espoliados de um direito conquistado, ou melhor, adquirido a 12 anos, numa lei que, segundo consta, era constitucional, não fez parte do contexto de nenhum código de vencimentos ou lei que, segundo consta, era constitucional de vencimnetos, é ser pomo de discórdias, não aceitamos a pecha, defendemos nosso ponto de vista até que nos seja provado o contrário, porque mesmo os oficiais da PM, muitos dos quais formados em Direito, conhecedores, obrigatoriamente da legislação vigente, têm requerido, quase que em massa, o pagamento dessa gratificação.

Não queremos, isso smi, receber a pecha de omissos, quando falamos da Polícia Militar de um Estado onde sus homens sofrem a carne os impactos do custo de vida, da sonegação de mercadorias, onde, apesar de mal remunerados e arriscando a vida, os soldados da PM não conspurcam a gloriosa farda que envergam, nao se prevalecem das missões que exercem, quer seja no Trânsito, quer seja nos Destacamentos ou Postos Policiais, porque têm um nome a zelar, que é o de uma corporação a que amam, nome esse que defendem com a própria vida.

Defendemos a tese de que (repito, não é gostar de bater na s mesmas teclas), que se os demônios que se incorporam nos bandidos fluminenses não têm um pouco de luz, que é respeitar vidas humanas, que sejam exorcizados com os instrumentos que fazem parte do equipamento do policial-militar, e mandados para o seu devido lugar, as trevas de onde jamais deveriam ter saído.

SINDICATOS

Pessoal de marcenaria

As reivindicações do pessoal do setor de marcenaria serão apreciadas hoje, em assembléia, pelo sindicato patronal. Após a reunião, haverá um encontro dos empresários com os dirigentes classistas, quando o acordo salarial poderá ser celebrado.

Pretendem os marceneiros, reajustamento de 30 por-cento; salário-profissional; férias remuneradas em dobro; adicional por tempo de serviço e outras melhorias.

Campeonato dos securitários

Vai prosseguir amanhã, a partir das 9 horas, o Primeiro Campeonato de Futebol de Salão, promovido pelo Sindicato dos Securitários, com os seguintes jogos: Excelsior x Garantia Matriz, Minas Brasil x Lincoln Rodrigues e Sul América x Seguros da Bahia (quadra do Piedade Tênis Clube); BMG = Cabral Meneses, Kemper/Securitas x Umuarama e Capemi A x Ajax 1 (quadra Vila da Feira); York Corretagens x Johnson Higgins, Yorkshire/Corcovado x Paulista e Generali x Boavistão (na quadra do EC. Minerva).

Guardadores de automóveis

O Sindicato dos Guardadores de Automóveis realiza asembléia hoje, às 19h30min, na Rua Santa Luzia, 405, grupo 502, tendo em vista a leitura e votação, por escrutínio secreto, do relatório e prestação de contas da diretoria, referentes a 1973, a previsão orçamentária de 1974.

Agência de colocacão

A Agência de colocação do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, instalada na Rua do Senado, 264, continua atendendo os interessados, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 18 horas, segundo informação do presidente do órgão profissional, sr. Raimundo Cassiano de Sousa.

Federação Nacional dos Marítimos

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais divulgou o resultado da eleição realizada em 5 do corrente. A diretoria ficou assim constituída: José Levi e Silva — presidente; George de Sousa Dantas — secretário; Zirildo Lopes Sá — tesoureiro; Roland Chaves — procurador; e José Vilela Romeiro — relações-públicas. São membros do conselho fiscal: Sildete Rodrigues de Melo, Manoel de Oliveira Alves e Otacílio Carneiro da Silva. Para o conselho de representantes junto ao conselho da Cenfederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, foram escolhidos: Maurício Monteiro Santana e Zirildo Lopes Sá.

Empregados no comércio hoteleiro

Sob promoção da Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, será realizado, de 26 a 29 do corrente, em Fortaleza, o XII Congresso Nacional dos Hoteleiros, com a participação de delegações de todo o País.

Eletricistas e bombeiros

Terça-feira próxima, às 18 horas, haverá assembléia no Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias, para apreciação de relatório, prestação de contas e previsão orçamentária.

ODONTOLOGIA DA ERA ATÔMICA VAI TER EXPOSIÇÃO NO RIO

Um consultório odontológico totalmente programado por computador que só agora começa a ser industrializado no Japão, e um novo material para restauração, mais sólido, tão perfeito e exatamente igual ao dente original, recem-criado no Canadá, que se incluem entre as mais recentes conquistas da odontologia na era atômica, vão ser apresentadas pela primeira vez aos dentistas e ao público em geral no Brasil na exposição científica que se realizará em abril de 1975 no Hotel Nacional-Rio, durante o IV Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas. Ocupando uma área de 1.600 metros quadrados, a mostra será não só a maior, mas também a mais importantes exposição científica, comercial e industrial até hoje promovida no Brasil dentro da área odontológica, visando a dar um panorama geral de todas as mais atuais novidades científicas da especialidade, no Brasil e no estrangeiro. Embora destinada aos cirurgiões-dentistas, acadêmicos, laboratórios e indústrias, espera-se que a mostra atraia também a curiosidade do público em geral, pela oportunidade única de serem vistos equipamentos eletrônicos, máquinas e materiais até então desconhecidos no país, como prova definitiva do extraordinário desenvolvimento científico e industrial da odontologia nos últimos anos.

Os congressos do Rio

O IV Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas ocupará durante 8 dias todo o Centro de Convenções do Hotel Nacional-Rio, na Praia de São Conrado, com uma participação prevista de mais de mil congressistas, só do Brasil, além dos convidados e demais participantes estrangeiros. O número *record* de comparecimento em congressos desta natureza no Brasil está sendo esperado tendo por base os 2 últimos congressos da própria Federação, no Museu de Arte Moderna, no Rio, e em Salvador, na Bahia, que reuniram, cada, cerca de 3 mil participantes. Para o de abril de 1975 no Hotel Nacional está sendo esperado quase o dobro de congressistas, não só pela importância científica e cultural do evento para a classe, mas também em conseqüência das atividades paralelas já programadas, como o I Congresso Guanabarino do Sindicato dos Odontologistas do Estado da Guanabara, já convocado também para a mesma ocasião no mesmo local.

Apoio oficial

Incluindo no Calendário Oficial da Associação Brasileira de Odontologia, o IV Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas, de 19 a 25 de abril de 1975, já recebeu até o momento a adesão e o apoio oficial das seguintes entidades odontológicas de vários Estados: APCD — Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas, Associação Brasileira de Odontologia — GB e Conselho Nacional, Associação Brasileira de Endodontia — Seção Guanabara, Associação Brasileira de Hipnodontia, Associação Médico-Odontológica de São Cristóvão, Associação Odontológica do Triângulo Carioca, Associação dos Servidores Civis do Brasil, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, Instituto Brasileiro de Implantodontia, Instituto Estadual de Odontologia Zeferino de Oliveira, Serviço de Odontologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Sindicato dos Odontologistas de Alagoas, Sindicato dos Odontologistas da Bahia, Sindicato dos Odontologistas do Ceará, Sindicato dos Odontologistas de Juiz de Fora, Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais, Sindicato dos Odontologistas do Paraná, Sindicato dos Odontologistas de Pelotas, Sindicato dos Odontologistas de São Paulo, Sociedade Paulista de Ortodontia e Sociedade Paulista de Odontopediatria. Por delegação da Federação os Congressos Odontológicos de 1975 estão sendo organizados pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado da Guanabara, que já instalou a secretaria em sua sede, na Avenida Rio Branco, 277, 13.º, grupo 1.310, telefone:: 222-7373, onde são prestadas todas as informações, bem como feita a reserva para inscrições antecipadas.

BRASIL COMEMORA 72 ANOS DE ENSINO TÉCNICO E COMERCIAL

O Brasil está comemorando este mês o 72.º aniversário da implantação oficial do ensino técnico e comercial no País e na América Latina, instituido com a fundação da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, criada pelo conde Cândido Mendes de Almeida, a 2 de junho de 1902, e que até hoje existe com o nome de Escola Técnica de Comércio Cândido Mendes, instalada em um prédio tombado pelo Patrimônio Histórico na Praça XV de Novembro. Detendo o registro n.º 1 do Ministério da Educação e Cultura, a Academia de Comércio do Rio de Janeiro foi, com a sua criação em 1902, um considerável avanço para a época, oficializando um estilo de ensino especializado que passou a dar status a todos que buscavam uma escola a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos na área técnica ou comercial, sendo a precurssora e antecipando-se assim, de uma certa maneira, em 72 anos, ao hoje chamado ensino profissionalizante.

— Se o meu avô foi o pioneiro do ensino comercial no Brasil — declarou o professor Antônio Luis Mendes de Almeida — atual diretor da escola, procuramos seguir até hoje o seu exemplo e a sua orientação, mantendo a categoria do ensino, mas introduzindo melhoras sempre que necessárias.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZACÃO E DE AGENTES AUTONOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DA GUANABARA E MUNICIPIO DE NITERÓI

C.G.C. 33.372.153.00 — INSCRIÇÃO ESTADUAL 948.154.001
RUA ALVARO ALVIM, 21 — 22.º — TEL. 222-1641

CLINICAS MEDICAS
RUA ALVARO ALVIM, 33/37 — SALAS 1718.5.9.20.21
COLÔNIA DE FÉRIAS
RUA JULIO ROSA, 333 — TIJUCA — TERESOPOLIS-RJ

EDITAL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convoco na forma das disposições legais e estatutárias, os senhores associados no gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Ordinaria que se realizará em nossa Sede, à Rua Alvaro Alvim, 21 — 27.º andar, no próximo dia 27 de junho de 1974, às 18,30 hs, em primeira convocação, e caso não haja número legal, às 19 horas, em segunda convocação com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Leitura da ata da assembleia anterior.
b) Discussão e aprovação do Relatório do exercicio de 1973, com o Parecer do Conselho Fiscal;
c) Proposta Orçamentária para o exercicio de 1975, com o Parecer do Conselho Fiscal;
d) Créditos Adicionais ao Orçamento de 1974, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Todas as deliberações serão tomadas por escrutinio secreto.
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1974
ALVARO FARIA DE FREITAS
Presidente.

NOSSA HOMENAGEM AOS COMPANHEIROS FALECIDOS

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Na vida militar ou civil, a convivência com os companheiros longos anos, faz nascer uma amizade quasi de irmão e quando morrem sentimos a mesma dor seus parentes e daí a homenagem que hoje prestamos a quatro coronéis da Polícia Militar do ex-Distrito Federal, hoje da Guanabara, que faleceram recentemente: coronéis Izolino Tacon Ulhoa, José Ribeiro Guimarães, João Pereira da Cunha e Ormar Oliveira de Aimeida.

Tivemos a honra de servos comandados pelos coronéis Izolino Tacon Ulhoa e João Pereira da Cunha, termos como subcomandante o coronel Osmar Oliveira de Almeida, quando comandamos interinamenet o Regimento Marechal Caetano de Faria e convivemos bem de perto, com o coronel José Ribeiro Guimarães.

O coronel Ulhoa, além de sua privilegiada cultura, era estimado pelo seu espírito de justiça pois sabia conduzir seus subordinados, sem ao mesmo tempo consentir que a disciplina fosse abalada e nas funções que exerceu de secretário do ilustre marechal Odílio Denis e consequentemente de secretário geral da corporação, sempre se houve com a dignidade exigida pela função, o mesmo acontecendo quando foi Assistente Militar de vários prefeitos do então Distrito Federal.

Durante o tempo em que fomos seu comandado, exercendo a função de capitão-ajudante, dentro do devido respeito a nossa amizade se solidificou e com ele muita coisa aprendemos para aplicar mais tarde, quando chegamos ao final da nossa carreira policial militar.

O mesmo aconteceu com o coronel João Pereira da Cunha, cuja fibra, honestidade e caráter o acompanhou até mesmo depois de reformado, pugnando pelos direitos de seus subordinados e advogado da corporação porque, jamais se omitiu na hora em que o dever de chefe lhe impunha manter a sua autoridade e por isso mesmo era admirado e estimado por todos.

O coronel Osmar Oliveira de Almeida, além da sua honestidade, cultura e homem de atitudes francas e admirável lealdade, por onde passava deixava o exemplo d trabalho, capacidade profissional e quando algo atingia a corporação, ele se agigantava, defendia seus interesses e no meio civil e militar desfrutava de alto conceito.

Finalmente o coronel José Ribeiro Guimarães, era a personalidade dos homens de bem, honesto e compreensivo, servindo de exemplo àqueles que foram seus subordinados e honrando o nome da corporação, na sua longa trajetória de mais de 35 anos de relevantes serviços prestados.

Faziam parte da velha guarda a qual pertencemos e que hoje, seguindo a lei natural das coisas vai desaparecendo, mas levando no coração a consciência do dever cumprido, e injustiça da diminuição do soldo, mas podendo prestar contas a Deus e a Ele dizer: Missão cumprida, Senhor!

ANUNCIE NA "LUTA" 252-1477

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

Veteranos

A Junta Disciplinar do Campeonato de Veteranos instalou-se na noite de quarta-feira, no prédio n.º 92 da Rua do Lavradio, setor da Superintendência Administrativa de LD, perante numerosos esportistas e o juiz dr. Nélson Tavares, relator do primeiro processo autuado no certame, referente aos incidentes disciplinares da partida entre o 24 de Maio FC e o Mocidade FC, após receber um recurso pedido de anulação da partida, propôs a conversão do feito em diligência, para apuração de responsabilidades de ambos os concorrentes e a Junta Disciplinar acolheu, por unanimidade, o voto do relator. O processo n.º 2, do jogo Sampaio x Sampaio Júnior, no campo do Mavilis, domingo passado, foi encaminhado ao auditor, dr. Nazir Martins Guimarães, para indiciação. O auditor também se pronunciará ainda hoje sobre o pedido de anulação da peleja 24 de Maio x Mocidade.

89 ANOS DE AMOR

É com enorme alegria que LUTA DEMOCRÁTICA faz o registro da passagem de mais um aniversário de dona Maria Filomena Machado, residente na Rua Eufrásio Correa, 11, Quintino, que na data de hoje completa 89 primaveras. Sim 89 primaveras de muita paz, amor e carinho, que ela dedicou tanto a seus filhos Djalma, Tião, Beto e Murilo, e que continua a dedicar aos netos Olinda e Cláudio, como também a todos aqueles que tiveram a felicidade de conhecê-la.

Que a senhora, dona Maria Filomena, continue ainda por muito tempo sendo estimada e querida e que, no próximo ano, também tenhamos o prazer de fazer um outro registro, nessa mesma data. Estes são os sinceros votos da turma de LD.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DA GUANABARA

Sede: Rua República do Líbano n.º 11 — 1.º andar
Tel. 232-9300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 1974, na sede social do Sindicato, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Relatório do Presidente, referente a Administração de 1973;
b) Relatório Financeiro de 1973 e Parecer do Conselho Fiscal;
c) Previsão Orçamentária para o exercício de 1975 e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1974
SEBASTIÃO FERNANDES COSTEIRA
Presidente

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA

NOVO PALACIO DA JUSTIÇA, 3.º ANDAR

Proc. 76.324
Esc. Julio

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, na forma abaixo.

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que cita THEREZA DUTRA DE LACERDA, que se acha em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 dias, nos autos da ação de consignação proposta por TIBAMAR, digo, TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO contra MASSIMO ZEULI E OUTRA, por todos os termos das peças adiante transcritas: PETIÇAO DE FLS 2/3 — Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito Vara Civel. TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, residente nesta cidade à rua Costa Bastos 34, apt. 223, vem expor e requerer o seguinte: 1) Por escritura de 30-11-1971, lavrada as fls. 44, do livro n. 2374 do 2.º Oficio de Notas, desta cidade, registrada as fls. 223, do livro n. 4-CH, sob o n.º 30637, do 2.º Oficio do Registro Geral de Imóveis, MASSIMO ZEULI, prometeu vender a THEREZA DUTRA DE LACERDA a sala 223 da rua Costa Bastos 34 e sua correspondente fração ideal de 6,4000 do respectivo terreno, pelo preço de Cr$ 11.678,00 pelas benfeitorias; 2) Por escritura de 5-1-1972, lavrada as fls. 89v, do livro 2326 do 2.º Oficio de Notas, averbada as fls. 223, do livro 4-CH do 2.º Oficio de Notas, digo, 2.º Oficio do Registro Geral de Imóveis, THEREZA DE LACERDA, digo, THEREZA DUTRA DE LACERDA prometeu ceder a transferir a requerente, TIBIRAMAR MARANHAO RIBEIRO, os citados direitos a compra da referida sala 223 da rua Costa Ramos, ou melhor, Costa Bastos, 34 e sua correspondente fração ideal de 6/20.000,00; 3) Pela mesma escritura acima mencionada a outorgante cedente assumiu o compromisso de liquidar com o promitente vendedor MASSIMO ZEULI o debito ainda existente constante da cláusula 7.ª da escritura de 5-1-72, ou seja a quantia de Cr$ 88,00 com vencimento para 20-3-72, e mais 13 prestações mensais de Cr$ 190,00 cada uma perfazendo o total de .... Cr$ 2.538,00. 4) No entanto a referida outorgante cedente não realizou o pagamento que estava obrigada com o promitente vendedor, e não sendo mais localizada pela suplicante, embora insistentemente procurada. 5) Por isso e como há necessidade juridica para a lavratura da competente escritura de efetivação da cessão o comparecimento da promitente cedente THEREZA DUTRA DE LACERDA, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, que morava na rua Riachuelo n.º 271 apt. 507, requer a V. Exa. seja expedido o competente edital de citação, com o prazo minimo, assim como seja expedida a favor de MASSIMO ZEULI, brasileiro, casado pelo regime da completa separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na rua Riachuelo 271, apt. 601, a competente guia de deposito, junto ao Banco do Estado da Guanabara S.A. da importância de Cr$ 2.538,00, quantia que falta ainda a ser paga ao promitente vendedor, dando ciencia ao mesmo da presente, a fim de que possa efetivar a transação e a transferência do imóvel para a suplicante. Protestando por todos os meios de provas em direito pertinentes à especie, dá à causa o valor de .... Cr$ 3.000,00. São os termos em que, E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1974. Ass. Odonio Corassa Inscr. 20824. — DESPACHO DE FLS. 16 — Designem-se dia e hora e faça-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Rio, 17-5-1974. Ass. dr. Mauro Junqueira Bastos Juiz de Direito. — DESIGNAÇAO DE FLS. 16v — Designo o dia 4-7-1974, as 14,00 horas, para o pagamento. Ass. Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorancia, advertindo Thereza Dutra de Lacerda de que a não contestação implica, no que for cabivel, na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, informando que a sede deste Juizo está localizada à av. Erasmo Braga 115, 3.º andar, sala 307, indo devidamente afixado e assinado. — Dado e passado nesta cidde do Rio de Janeiro, GB, aos 7 de junho de 1974. Eu, Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, subscrevo e Ass. Dr. Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito.

(P. J. 406)

ESTA CONFORME O ORIGINAL — ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO, ESCRIVÃO.

BRASILEIRO

CUMPRE COM TEU DEVER

Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.

ALISTA-TE

para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

EDITAL DE CITAÇAO com o prazo de dez dias a NORBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇAO DA SILVA SANTOS.

O Doutor WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da Vigésima Vara Civel do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente NORBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇAO DA SILVA SANTOS que se encontram em lugar incerto e não sabido, que por parte de MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, foi proposta uma ação EXECUTIVA contra os réus acima ciente que, não sendo apresentada defesa, se presumirão aceito pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇAO INICIAL: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01-12-71 propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra NORBERTO DOS SANTOS e sua mulher CONCEIÇAO DA SILVA SANTOS, brasileiros, casados, ele da Rio Light, ela domestica, residentes e domiciliados à Rua "T", n.º 83, lote 13, quadra 14, Campo Grande, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: — I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipoteca (doc. 3), os Réus adquiriram a casa n.º 83, da Rua "T" e respectivo terreno, designado por lote 13 quadra 14, PA-26.959, em Inhoaiba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Oficio do Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de a) Cr$ 17.796,53 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos) e b) Cr$ 6.325,27 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente a 95,067 (noventa e cinco inteiros e sessenta e sete milésimos) e 33,789 (trinta e três inteiros e setecentos e oitenta e nove milésimos) vezes o maior valor do salário-mínimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 13.216 e 13.218, fls. 198 do L.º 2-Z, do 4.º Oficio do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pacto adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cedula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cedula à ora Exequente (doc. 5). V — Desde 11/70 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cedula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora tudo compreendido no periodo de novembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 14.201,02 (quatorze mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos). VII — O saldo devedor, calculados, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos), como abaixo discriminados: Principal e juros Cr$ 35.530,07 — Prêmios Cr$ 795,28 — Mora Cr$ 4.653,50 — Multa contratual Cr$ 4.197,90 — Honorários Cr$ 9.235,37 — Total Cr$ 55.412,22. Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia hipoteca: Cia Textil Alianç digo, Cia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco, 103, 22.º andar, Guanabara. 2. Sejam os Réus citados para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorarios advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3. Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º) requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — e expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequentemente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executados, ou de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correção, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas". Em virtude do que foi expedido o presente e mais três vias de igual teor que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juizo funciona na Av. Erasmo Braga, n.º 115 — 2.º andar. Rio de Janeiro — GB, onze de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Alvaro Cardoso Abrantes, Escrevente, datilografei. E eu, (a) Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão, subscrevo. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. Trasladado em seguida. Está conforme. Data supra. (a) Arthur Ferreira Cavalcante. Escrivão.

(AS — 1334)

JUIZO DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL extraido dos autos da Ação Executiva proposta por EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA, com o prazo de 20 dias, para ciência da penhora, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER que pelo Edital extraido dos autos da Ação Executiva proposta por EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA, esta sendo dada ciência da penhora feita sobre o aparelho telefônico n.º 258-3422-CTB, a assinante PETRINA PEREIRA DE SOUZA, tudo de conformidade com a certidão de fls. 103 e petição de fls. 105, adiante transcritas: Certidão de fls. 103. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 87v., dirigi-me inúmeras vezes, em dias e horas diferentes, no propósito de dar ciência da penhora a nova assinante do telefone, Da. PETRINA PEREIRA DE SOUZA, o que não pude fazer, em virtude do imóvel encontrar-se sistematicamente fechado. Delegenciando, na ultima oportunidade, fui informado pelo porteiro do prédio Sr. Sebastião dos Reis Bastos, que a Da. PETRINA não reside no referido apartamento nem mesmo é conhecida, motivo pelo qual, considero a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1974. O Oficial de Justiça. Roberto Luiz Machado. Petição de fls. 105: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel. EMILIA BANDEIRA DE MAGALHAES, nos autos do processo de execução que, por esse Juizo, move contra PEDRO PEREIRA DE SOUZA, tendo o Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 87v.º, certificado que a nova assinante do telefone penhorado, seja, Da. Petrina Pereira de Souza está em lugar incerto e não sabido (certidão de fls 103), vem requerer de V. Exa. a expedição do competente edital. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1974. José Marques de Vasconcelos — Adv. Inscr. 20.154. Despacho de fls. 106: fls. 105: sim. 06-06-74. A. Vergara. Despacho de fls. 106v. Prazo de edital: 20 dias. 10-6-74. A. Vergara. E para que chegue ao conhecimento da mesma é expedido o presente que, será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 14 de junho de 1974. Eu, Walter Buenos Soares, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, Célio da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

(PJ 408)

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para citação de VERA REGINA JORDAO, por se achar em lugar incerto e não sabido na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, por parte de MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, foi requerida uma ação EXECUTIVA Hipotecária contra VERA REGINA JORDÃO, assim como a expedição do presente edital, na forma abaixo. PETIÇAO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor ação Executiva Hipotecária, contra Vera Regina Jordão, brasileira, solteira, auxiliar, de enfermagem, residente e domiciliada à rua 2-A, casa 202, lote 19, quadra 11, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I) — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3) a Ré adquiriu a casa n.º 202, da Rua 2-A, e respectivo terreno designado lote 19, quadra 11, do PA-28930 em Inhoaiba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara na forma da Certidão do 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora dos alienantes das quantias inicias de. a) Cr$ .... 15.904,12 (quinze mil, novecentos e quatro cruzeiros e doze centavos) e b) Cr$ 5.652,67 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 398,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) UPC do BNH, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juro, estes a taxa de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados a Ré deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel, adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 12.126 e 12.126, fls. 295 do Livro 2-V, 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do BNH, que endossou dita cédula a ora Exequente. (doc. 5). V. — Desde 09-70 que a Ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI. O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada a Exequente, incluindo-se prestações amortização e juros prêmios de seguro e mora tudo compreendido no periodo de setembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.899,65 (dez mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos). VII. O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 49.700,53 (quarenta e nove mil, setecentos cruzeiros e cinquenta e três centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 35.977,80. Prêmios Cr$ 577,37. Mora Cr$ ..... 1.096,66. Multa Contratual Cr$ 3.785,19. Honorários Cr$ 8.263,42. Total Cr$ 49.700,53. Isto posto, Requer. I. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco, n.º 103, 22.º andar — Guanabara. II — Seja a Ré citada para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorarios advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). III — Se neste prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais (lei referida, art. 4.º), requer. 3.1 — a imediata efetivação da penhora ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII nhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2. a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com proseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1973. (as) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO. A. cite-se. Rio, 10-10-1973. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. PETIÇAO DE FLS. 27. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel Morada — Associação de Poupança e Empréstimos, nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra Vera Regina Jordão vem expor e afinal requerer o seguinte: 1) Ao proceder a diligência de citação, o Sr. Oficial de Justiça constatou que a Ré não reside no imóvel hipotecado e que o mesmo se encontra ocupado por terceiros. 2) Ainda na mesma diligência o Sr. Oficial de Justiça, deu ciência aos ocupantes, José Martins Cruz e Iride E. W. Cruz, de que a Lei 5.741, de 1.º-12-71, em seu § 1.º do art. 4.º, concede aos terceiros ocupantes de imóveis hipotecados o prazo de 10 dias para sua desocupação, sob pena de expedição de competente mandado. 3) Com efeito, preceitua o § 1.º do art. 4.º da Lei. 5.741, de 1-12-71. "Art. 4.º — (omissis) § 1.º — Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de dez dias". Assim, já decorridos mais de dez dias da ciência do pedido, sem que os ocupantes efetuassem a entrega do imóvel hipotecado à autora, requer a V. Excia. se digne determinar a expedição do mandado de desocupação contra os terceiros indicados certidão do sr. Oficial de Justiça. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1973. (as) Arthur Carlos R. Muller, 17.871. (Despacho. N.s. Rio, 30-11-73. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 37. Proc. 53.907. Expeçam-se editais de citação, prazo minimo. Rio, 30-4-1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para a citação e penhora de VERA REGINA JORDAO, por se achar em lugar incerto e não sabido, no prazo de vinte e quatro horas (24 hs) pagar a quantia de Cr$ 10.809,85 (dez mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros) mais as custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de lhe ser feita a penhora e consequinte depósito de tantos bens quantos bastem e chegue, para o pagamento, ficando, outrossim, citada até o final sob pena de revelia, ficando, ciente das peças retro transcritos, ciente de que este Juizo funciona no 3.º andar do Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga, 115/306.B. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado pela imprensa local e no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 1974. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, José Maria Toscano Barreto, escrivão, subscrevo. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(AS 1337)

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL, em 31-5-74.

EDITAL com o prazo de 10 (DEZ) dias, para citação de OSTELMIR DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercicio na Décima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a OSTELMIR DOS SANTOS SILVA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 8.767,76 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de não o fazendo ser penhorado o imóvel hipotecado, advertido o executado que poderá oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇAO DE FLS 2/5: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado. — MORADA ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da lei. 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇAO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra OSTELMIR DOS SANTOS SILVA e YEDA SANTOS, brasileiros, solteiros, ele militar e ela industriária, residentes e domiciliados à Rua Quadro, n.º 28, no bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra 3 venda compactos adjetos de Hipotecas (doc. 3) os Réus adquiriram a casa n.º 28 da Rua Quatro, e respectivo terreno designado como lote n.º 2, da quadra E, com área de 153 m2, situado no Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, sob o n.º P.A. 28,903, na forma da certidão do 4.º Oficio do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — II — Pelo mesmo instrumento os Réus se confessam devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,44 (dezenove mil e quarenta e quatro cruzeiros) e b) Cr$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros)equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37,211 (trinta e sete inteiros e duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — III — Em garantia de pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes, em primeira e segundas hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.140 e 14.142, fls. 190 do Livro 2.Z, 4.º Oficio, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — IV — Como previsto no instrumento citado no item I, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida por 1.ª hipoteca tudo nos termos do Decreto.Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou a ora exquente (doc. 5). V — Desde setembro de 1971 os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cedula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). — VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no periodo de setembro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de: Cr$ 8.767,76 (oito mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta, digo, e setenta e seis centavos), (doc. 7). — VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 42.607,31 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sete cruzeiros e trinta e um centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7). — Principal e juros — Cr$ 29.610,78 — Prêmios —Cr$ 487,96 — Mora — Cr$ 2.179,50 — Multa Contratual — Cr$ 3.227,83 — Honorarios — Cr$ 7.101,22 — Total Cr$ 42.607,31 — ISTO POSTO, REQUER:. — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA, COMERCIO LTDA, estabelecida à Praça Marco Aurélio, n.º 10, Vicente de Carvalho — 2 — Sejam os Réus citados a pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorarios advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, III e 3.º). 3 — Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado, acrescidos dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupados pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 42.607,31 e requer mais a V. Exa se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos dos parágrafos 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. — Termos em que — P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1973. (a) ALOYSIO RIBEIRO CANELAS. DESPACHO DE FLS 2: A. Conclusos. Rio, 05.07.73. (a) EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 19: Citem-se. Rio, 01-08-1973. (a) EDERSON DE ANDRADE DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 36: expeçam-se editais com o prazo de dez dias. Rio, 9-05-1974. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, JUIZ EM EXERCICIO E se encontrando o suplicado em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento do mesmo, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUÉS, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, — Juiz em Exercicio. Ultima folha do Edital, extraido dos autos da Ação Executiva requerida por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra OSTELMIR DOS SANTOS SILVA e outra.

(AS.1336)

EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de (20) dias, à ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo, a requerimento de MORADA ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, citam ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a importância de Cr$ 10.833,64 (Dez mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) mais custas acrescidas, ou apresentarem bens a penhora, sob pena de não o fazendo, verem o imóvel objeto da transação hipotecária, ser penhorado, e que o prazo para contestar a presente é de 15 (quinze) dias. Tudo nos termos e de acordo com as peças adeante transcritas: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. — MORADA — ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 5, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa. na forma da lei 5.741, de 01-12-71, propor AÇAO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiros, casados, ele desenhista, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Eng. Angelo Barata, n.º 110 apto. 102, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os Réus adquiriram o apt. 102 da Rua Eng. Angelo Barata, n.º 110 e correspondente fração de 25/100 do terreno lote 10 da quadra D, do PA-17068, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Oficio Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 16.808,48 (dezesseis mil oitocentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) e b) Cr$ 10.218,52 (dez mil duzentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e dois centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 89,789 (oitenta e nove inteiros e setecentos e oitenta e nove milésimos) e 54,586 (cinquenta e quatro inteiros e quinhentos e oitenta e seis milesimos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os Reus deram aos lienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.275 e 14.277, fls. 275, livro-2-AA. — 4.º Oficio, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos arjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita célula o ora Exequente (doc. 5). V — Desde 06-71 que os Reus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à célula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo, à célula de primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no periodo de junho de 1971 a setembro de 1973, atinge a importancia de Cr$ 10.833,64 (dez mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 47.737,94 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) como abaixo discriminado: Principal e Juros Cr$ 32.419,86 — Premios Cr$ 602,96 — Mora Cr$ 3.412,20 — Multa contratual Cr$ 3.616,31 — Honorários Cr$ 7.956,32 — Total Cr$ 47.737,94. Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Alberto da Costa Lopes, português, casado, industriário e sua mulher, residentes à Av. Nilo Peçanha, n.º 155, sala 703, Centro — Guanabara. 2. Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3. Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1. — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a Autora. 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo a autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, advogado — OAB-GB — 18.728. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9 Vara Civel. Ao 3 Distribuidor. Em 21 de 11 de 1973. (assinatura ilegivel). DESPACHO DE FLS. 2: — "A. Citem-se. Rio 22-11-73. (a) Julio. PETIÇAO DE FLS. "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Civel. MORADA- ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação Executiva Hipotecária, que move contra ALVARO CHAVES RODRIGUES E SUA MULHER, que corre por esse Juizo e Cartório, vem por seu advogado infra assinado face a certidão de fls., requerer a citação do reu por edital. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. OAB-GB 18.728. — DESPACHO DE FLS. 27 — Fls. 26 — Defiro — Expeça-se edital, pelo prazo minimo legal. GB 30-4-74. (a) Onuro". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente os réus ALVARO CHAVES RODRIGUES e sua mulher, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Cientes que a sede deste Juizo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — sala 308-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Paulo Gerardo Pires Leal, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) Nelson de Souza Porto, Escrivão subscrevi. O Juiz de Direito (a) Julio da Rocha Almeida.

(AS — 1338)

EDITAL — com o prazo de dez (10) dias, para citação de HUGO PIZETTA e JOSINETE BARBOSA PIZETTA, na forma abaixo.

O doutor FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercicio na Décima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiveram que pelo mesmo se cita a HUGO PIZETTA e JOSINETE BARBOSA PIZETTA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem a importância de Cr$ 11.728,55 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), custas acrescidas e que acrescerem, sob pena de não os fazendo, ser penhorado o imóvel hipotecado, advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (artigo 738. n.º 01 do C.P.C.), tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇAO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara, — MORADA ASSOCIAÇAO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à Rua da Assembléia n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇAO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra Hugo Pizetta e Josinete Barbosa Pizetta, casados, ele militar, ela de prendas do lar, residentes e domiciliados à rua [illegible] 65, [illegible] situado no Bairro Araújo, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de Compra e Venda com pactos adjetos de hipotecadas, digo, de hipotecas (doc. 3), os Réus adquiriram a casa de n.º 65, da Rua Dez e respectivo terreno, designado como lote n.º 31 da Quadra F, com a área de 155,00 m2, situado no Bairro Araújo, em Senador Camara, Freguesia de Campo Grande, nesta Cidade sob o n.º P.A. 28.903, na forma da Certidão do 4.º Oficio do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II. Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil quarenta e quatro cruzeiros); e b) Cr$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um inteiros e duzentos e o, digo, e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37,211 (trinta e sete inteiros e duzentos e onze milesimos) vezes o valor do maior salário-minimo vigente no País; dividas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — III. — Em garantia do pagamento das dividas confessadas e encargos pactuados os Réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 14.008 e 14.010, fls. 178 do Livro 2-Z, 4.º Oficio, Registro Geral de Imoveis do Estado da Guanabara (doc 4). — IV — Como previsto no instrumento citado no item I, os alienantes, emitiram cédula hipotecária representativa da divida principal e garantida em primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou a ora Exequente (doc. 5) — V. Desde fevereiro de 1971, que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da divida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). — VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à Exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a titulo de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atrazo, tudo compreendido no periodo de fevereiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ 11.728,55 (onze mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) (doc. 7). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importancia de Cr$ 46.515,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 1). — Principal e Juros — Cr$ 31.113,25 — Prêmios — Cr$ 652,77 — Mora — Cr$ 3.473,04 — Multa Contratual — Cr$ 3.523,91 — Honorários — Cr$ 7.752,59 — Total: Cr$ 46.515,55 — ISTO POSTO, REQUER: 1 — Sejam notificados os credores em garantia de segunda hipoteca: ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10 — Vicente de Carvalho — Estado da Guanabara — 2 — Sejam os Réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (horas), acrescido dos honorários advocaticios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 5.741, art. 2.º, III e 3.º). — 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 3.1, a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora. 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias se ocupado pelos executados, ou no de dez dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juro, multas, custas processuais e honorários advocaticios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (art. 6.º e 7.º da Lei 5741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 46.515,55 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. — Termos em P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1973. (A) ALOYSIO R. CANELLAS — 18728. DESPACHO DE FLS. 2: A. Citem-se. Rio, 16-07-1973. (A) EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 32: Expeçam-se editais, com o prazo de 10 dias. Rio, 31-12-1973. (A) DR. EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de dez dias para que chegue ao conhecimento dos mesmos, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ISAIAS MARTINS GONÇALVES, Escrevente Substituto, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo.

DR. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO.
JUIZ EM EXERCICIO.

(AS 1335)

ATAQUE-BOMBA CONTRA O ZAIRE

JAIRZINHO, LEIVINHA, PAULO CESAR E EDU

Zagalo admitiu, a possibilidade de Paulo César (Fla) ser deslocado para a ponta-de-lança, a fim de jogar ao lado de Leivinha. Para a ponta-esquerda, Zagalo conta com Edu, ficando Jairzinho na ponta-direita.

O ataque da Seleção Brasileira mais provável para o jogo contra o Zaire é Jairzinho, Leivinha, Paulo César e Edu, saindo Mirandinha. Rivelino terá mais liberdade para jogar na frente. Zagalo quer um ataque veloz e sempre abrindo espaços com deslocamentos.

Se Zagalo lançar Edu, Paulo César revezará com Rivelino na distribuição de jogadas de ataque. Mirandinha ficará na reserva, prque o técnico quer um ataque formado por jogadores técnicos para superar a garra e a velocidade do Zaire:

— O time está se adaptando ao estilo europeu e, já contra a Escócia, não houve tanto problema de saída de bola para o ataque. Continuaremos marcando por pressão, a fim de impedir a saída de bola do Zaire para o ataque. A nossa vantagem é que todos os jogadores são habilidosos, enquanto os do Zaire são ingênuos e sem experiência internacional. Contra a garra, força de vontade e o espírito de luta, ainda são mais a técnica e a habilidade.

Zagalo reafirmou que o reaparecimento de Zé Maria não está nos seus planos para o jogo contra o Zaire. Ele prefere manter Nelinho na lateral direita:

— Contra o Zaire, precisaremos de gols e o Nelinho é um lateral de características ofensivas. O Zé Maria tem características opostas e com ele o time se torna mais defensivo. Vou guardar o Zé Maria para a outra fase do Mundial, porque tenho quase a certeza de que nos classificaremos com a Iugoslávia.

A classificação no segundo lugar do Grupo 2, o que deverá ocorrer, implica a disputa das quartas de final contra a Alemanha Ocidental, Holanda e Polônia e não está preocupando Zagalo. Ele afirma que os jogadores estão se adaptando facilmente ao estilo europeu de marcação e que, na próxima fase do Mundial, o Brasil pegará adversários mais habilidosos e técnicos:

— Os holandeses e alemães também jogam marcando por pressão, mas sem a intensidade dos iugoslavos e escoceses. A Alemanha Ocidental, por exemplo, joga e deixa o adversário mais à vontade, porque conta com alguns jogadores de excelente toque de bola e habilidade. Isso é diferente da Iugoslávia e Escócia, que jogaram com mais garra, espírito de luta, do que com a técnica.

Zagalo reafirmou que o empate com a Escócia foi um bom resultado e só se queixou da violência usada pelos escoceses nas bolas divididas:

— Nem todos os times europeus jogam com tanta violência quanto a Escócia. Nas disputas de bola, eles já chegavam apelando para a violência e o maior exemplo foi o Paulo César, que realizou um excelente primeiro tempo e foi caçado pelos adversários no segundo, sem que o juiz mostrasse o cartão amarelo aos escoceses.

Zagalo reconhece que o Brasil ganhou três Copas contando com jogadores excepcionais como Garrincha, Pelé, Gérson, Tostão, Carlos Alberto, Nilton Santos, Didi, Zito e que agora está mais difícil porque conta apenas com bons jogadores.

— Tivemos excelentes jogadores nas outras Copas, mas não podemos viver do passado. Agora, com bons jogadores, a seleção tem condições de chegar à disputa do título. O problema é que os jogadores precisam de tempo para se adaptar ao estilo atual do futebol. Esse tipo de jogo não surpreendeu a Comissão Técnica. Já esperávamos isso e só lamentamos que os adversários que pegamos nos amistosos do Brasil só tenham jogado na retranca. Se os que foram lá tivessem jogado marcando por pressão, o Brasil teria se adaptado com mais facilidade.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

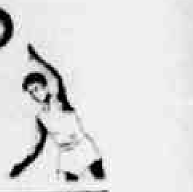

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

VASCO da Gama proclamado campeão de aspirantes da GB—74 pela entidade carioca que em seu boletim oficial registrou que o clube fará jus a diploma e troféu e os jogadores a medalha de vermeil a saber: Eduardo, Ronaldo, Fernando, Claudinho, Paulo Roberto Luís Roberto, Zé Paulo, William, Celso, Washington e Bira.

RESTANTES colocações dos aspirantes ficaram: Tijuca, Fluminense, Flamengo e Riachuelo.

CANCELADO o pedido de transferência do jogador Português para o Botafogo, que assim continuará no Clube Municipal, que, por sinal, o lançou no basquetebol.

SELEÇÃO brasileira continua em Bertioga, no litoral bandeirante, nos últimos retoques com vistas à disputa da Copa do Mundo quando nosso País estreará dia 3 do mês entrante contra o México, na chave "A".

OS 12 para o mundial de Porto Rico: Dodi, Mosquito, Ubiratã, Marquinho, Peixotinho, Zé Geraldo, Hélio Rubens, Robertão, Toto, Adilson, Carioquinha e Marcel.

DIRIMINDO DÚVIDAS — A entidade carioca a fim de dissipar quaisquer dúvidas sobre prêmios a que os clubes e jogadores fazem jus em consequência da conquista de campeonatos e torneios, divulgou a sistemática que está sendo utilizada.

CAMPEONATOS — Filiado campeão — diploma e troféu e jogadores — medalha de vermeil e para o vice-campeão: diploma e jogadores medalha de prata.

TORNEIOS — Ao vencedor: diploma e troféu e jogadores medalha de vermeil. Ao vencedor (clube) do torneio de apresentação e colocação será confecido troféu, enquanto para as taças Disciplina e Eficiência os vencedores ganharão diplomas.

INFANTIL terá sequência no próximo domingo com a efetivação da penúltima rodada do turno que comportará as partidas: Tijuca x Fluminense, no ginásio cajuíno e Botafogo x Flamengo, no Mourisco, as principais. Os complementos serão: Olaria x Riachuelo, em Bariri; Mackenzie x Jequiá, no Meier; Vasco x Municipal, em São Januário e finalmente Aliados x Coimbra, em Campo Grande.

DETALHES — As pelejas de infantis começam às 9h30min, sem preliminar e com ingresso grátis, para maior divulgação do esporte da cesta na GB.

MINI — Enquanto isso, o campeonato de minibasquete, mas equilibrado do que nunca, atingirá domingo vindouro sua etapa derradeira do turno com: Tijuca x Fluminense, às 9 horas, única preliminar da rodada do infantil, no ginásio tijucano.

SITUAÇÃO do campeonato infantil: Tijuca (invicto), Flamengo (uma derrota), Mackenzie, Fluminense e Botafogo (duas), Olaria e Municipal (5), Aliados, Vasco, Jequiá e Riachuelo (7), e Coimbra, com nove derrotas.

COLOCAÇÕES do minibasquete: Mackenzie, Tijuca e Botafogo, com um ponto perdido e Fluminense com dois.

SELEÇÃO juvenil tem mais treino programado para hoje na Polícia do Exército, às 18 horas, com vistas ao campeonato brasileiro masculino da categoria, em 5 do mês entrante, em Santa Catarina, com a seleção local e mais: São Paulo, Pernambuco, Pará, Maranhão, Ceará, Bahia, Minas e Rio Grande do Sul.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMÓVEL DA RUA RODRIGUES DOS SANTOS N.º 314, DE PROPRIEDADE DE NINO ALDO CODA, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem com o prazo de 10 dias ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este Juízo e cartório transitam uns autos da ação de desapropriação e ordinária proposta pelo ESTADO DA GUANABARA contra NINO ALDO CODA, e a ordinária entre as mesmas partes, tendo por objeto o imóvel da Rua Rodrigues dos Santos n.º 314. E como queira o expropriado promover o levantamento de Cr$ ... 80.967,83 (oitenta mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), requereu e este juízo deferiu a expedição do presente edital com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim, de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.º 115 1.º andar, sala 106-D. E para que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR PINCHEMEL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei, e Eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no impedimento ocasional do escrivão titular. O JUIZ DE DIREITO: (a) MANOEL BENEDICTO LIMA. (PJ.408)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMÓVEL DA RUA MARQUES LEÃO N.º 9, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO SAMPAIO VIEIRA e sua mulher, passado na forma abaixo:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem com o prazo de 10 dias ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este Juízo e cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA, contra FRANCISCO SAMPAIO VIEIRA e S/M, tendo por objeto o imóvel sito à Rua Marques Leão n.º 9, foi o expropriante condenado a pagar a indenização de Cr$ 661.491,47 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um cruzeiros e quarenta e sete centavos). E como queira o expropriado promover o levantamento de dita quantia, requereu e este juízo deferiu a expedição do presente edital com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim de que este Juízo, funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 1.º andar, sala 106-D. O que se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR PINCHEMEL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei, E eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no imp. ocasional do escrivão titular. O JUIZ DE DIREITO: — MANOEL BENEDICTO LIMA. (PJ.407)

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias.

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo transitam os autos da notificação em que é requerente COMISSÃO DO CONDOMÍNIO, digo DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VICENTE VIANA E OUTROS, nos quais foi requerida a expedição deste edital, para INTIMAÇÃO DE WASHINGTON LUIZ CARVALHO VIANNA DA SILVA, para ciência dos termos de petição adiante transcrita: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. A Comissão do Condomínio do Edifício Vicente Viana, por seus representantes legais, Jorge Darcy Rezende, Cantídio Moraes Castro e Nelson Alves Camarinha, brasileiros, casados, proprietários residentes e domiciliados nesta Cidade na Rua Desembargador Izidro, n.º 105 apto. 204-A, Rua Barão de Itaipu, n.º 10, apto. 308 e na Rua Enes de Souza n.º 64, 1.º andar, respectivamente e também os Condôminos, Jorge Darcy Rezende e sua mulher Adelaide Silva Rezende, brasileiros, casados, proprietários, residentes na Rua Desembargador Izidro 105, apto. 204-A, Paulo César Silva Resende e sua mulher Walmira Barbosa Resende, brasileiros casados, ele militar, e ela do lar, residentes na Rua Itacurussá n.º 107, casa IX; Nelson Alves Camarinha e sua mulher Maria Geralda Pereira Camarinha, brasileiros, casado, aposentados, residentes na Rua Enes de Souza n.º 64 1.º andar; Carlos Guerra Barreto e sua mulher Juracy Pitombo Barreto brasileiros, casados, residentes na Rua Santo Afonso n.º 235, apto. 704, em seus próprios nomes, na forma do artigo 720 e seguintes do C. P. C. e/c os artigos 119 e parágrafo único, 960, 881, 1056, 1059, 1064, parágrafo único do artigo 1092, todos do Código Civil, vem requerer esta — Interpelação Judicial contra Cohani Construtora — Haim Nigri Ltda., com sede nesta cidade na Av. Rio Branco, 156 31.º andar — sala 3110; e Haim Nigri e sua mulher Da. Irma Nigri, brasileiros, casados, ele engenheiro e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Conde de Bonfim, n.º 500 apto. 605; Washington Luiz Carvalho Vianna da Silva, brasileiro, desquitado, do comércio, residente na Av. Rio Branco, 151, grupo 302 e Miguel Neme Selem, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na Av. Rio Branco, 151 grupo 302, nesta Cidade, pelos fatos e razões seguintes: — 1. Por contratos de compra e venda imobiliários, cotas partes de terrenos, contrato de construção e outros pactos, os suplicantes celebraram com os suplicados a aquisição dos imóveis da Rua General Roca, n.ºs 894/904 — Edifício Vicente Viana, suas cotas partes e a construção de um Edifício que tomou o n.º 194 da Rua Santo Afonso, tudo consoante os documentos que oferecemos. — 2. Após a assinatura dos contratos, a construção iniciada já há mais de 3 anos, teve seu andamento inicialmente levado a efeito de maneira normal, e consoante os termos do contrato. — 3. Com o decorrer do tempo, verificou-se que os títulos de propriedade, apresentados pelos notificados não estavam revestidos das formalidades legais exigidas, não estando registrados no Registro de Imóveis, as quais não foram cumpridas, e que dificilmente poderão ser cumpridas. — 4. Verificou-se assim que consoante os referidos títulos estavam os notificados impedidos de transmitir o domínio e a propriedade dos imóveis em questão pois faltava aos mesmos a legitimação. — 5. Embora pago o preço contratado pago integralmente as cotas partes do terreno e benfeitorias pago até mesmo todos os reajustes os prazos se esgotaram sem que a obra fosse concretizada o que deveria ter ocorrido em trinta meses após as fundações como estabelecido no contrato de construção. — 6. Em virtude de não regularização dos contratos de há muito celebrados, da paralização da obra em abril de 1971, por omissão voluntária dos notificados, apesar de ter sido integralmente pago, as cotas partes do terreno, benfeitorias e até mesmo todos os reajustes, insustentável se tornou a situação dos notificantes em relação aos seus direitos. — Embora obrigados a regulamentar a construção do Edifício, segundo a lei 4591 de 1964, até hoje decorrido o prazo legal, não cumpriram tal exigência. — 7. Impotentes para combaterem a coação exercida, a afronta do poder econômico dos vendedores notificados, tiveram os notificantes que aguardar as soluções ditadas pelos notificados. — Entretanto, os suplicantes adimplentes, viam, a cada dia, cair por terra suas esperanças quanto ao término da construção, face o inadimplemento das obrigações assumidas pelos suplicados. — 8. Tal situação teve seu clímax com a paralização da obra, visto que nenhuma solução era dada pelos notificados, que pretendem se locupletar com o desespero e o desengano dos notificantes. — 9. Não mais podendo admitirem a omissão e a negligência voluntária dos vendedores e da construtora; sentindo os prejuízos vultosos sofridos; vendo que embora adimplentes de todas obrigações assumidas, continuavam os suplicados inadimplentes, vencendo-se todos os prazos sem que a obra fosse concretizada, chegaram à conclusão de que só um meio têm para solver o impasse criado: voluntariamente pelos referidos notificados: constituírem os suplicados em mora, caracterizando a sua inadimplência quanto às obrigações assumidas, com o fim de denunciarem os contratos, podendo os notificantes continuarem a obra por terceiros; ou por sua própria conta; ou requererem a devolução dos pagamentos efetuados, com juros e correção monetária, bem assim com a composição das perdas e danos, e dos lucros cessantes. — 10. Não cumprindo o pactuado, inadimplentes das obrigações assumidas, são os suplicados passíveis de serem constituídos em mora, para que, caracterizada e declarada a sua inadimplência, se rescindam os contratos, respondendo eles pela devolução do principal, e sendo condenados a pagarem as perdas e danos que serão arbitrados. — 11. A interpelação judicial é o meio para constituir os notificados em mora, quando da inexistência de cláusula ou condição resolutiva expressa, na forma dos artigos 119 e parágrafo único e 960 do Código Civil. — 12. A lei Civil em seu artigo 881 estabelece que se o fato (obrigação) puder ser executado por terceiros, será livre ao credor mandar executar à custa do devedor, havendo recusa ou mora deste, ou pedir a indenização por perdas e danos. — É assim, pois, um direito dos suplicantes de notificarem os suplicados, para constituí-los em mora, caracterizando a inadimplência, para como direito alternativo, mandar executar por terceiro as obras de construção do edifício ou pedirem a indenização por perdas e danos. 13 — Não cumprindo os notificados a obrigação assumida pelo modo e tempo devidos, respondem eles pelas perdas e danos (art. 1056 do C. Civil). Essas perdas e danos abrangirão o que efetivamente os notificantes pagaram o que razoavelmente deixaram de lucrar (lucro cessante), além de contar os juros da mora e a correção monetária a ser aplicada sob tais valores (art. 1059 e 1064 do Código Civil). — Consoante o disposto no parágrafo único do artigo 1092 do Código Civil, a parte lesada pelo inadimplemento pode requerer a rescisão do contrato com perdas e danos. — DOUTO JULGADOR — Assim sendo, e porque os notificantes requererem a presente interpelação Judicial: — a) Com a finalidade precípua de constituir os notificados em mora, caracterizando a sua inadimplência quanto às obrigações assumidas nos contratos celebrados com os notificantes; b) Com o fim de considerar os notificados como descumpridores de suas obrigações e permitir aos notificantes a continuação da obra por terceiros; ou por sua própria conta; ou se assim preferirem, requererem a devolução dos pagamentos, com juros e correção monetária, bem assim como a composição das perdas e danos; c) Com a finalidade maior de conservar, ressalvar e resguardar seus direitos; d) Com o fito de caracterizar a total adimplência dos notificantes, em oposição à inadimplência, à omissão voluntária, à inércia dos notificados, obstando a realização das condições contratuais a que estariam obrigados. — Destarte, é porque se requer a notificação dos mesmos, e, preenchidas as formalidades legais, devolva-se a presente aos notificantes, independentemente de traslado, na forma da lei e para os devidos fins de Direito. N. Termos E. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1973. (a) Paulo Cezar Lasmar Pereira". DESPACHO DE FLS. 2: "A Notifiquem-se. Rio, 17-12-73. (a) T. Pinto." PETIÇÃO DE FLS. 52: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível. — A Comissão de Condomínio do Edifício Vicente Vianna e outros, nos autos da interpelação judicial contra Cohani Construtora Haim Nigri Ltda., e outros, face à certidão do Sr. Oficial de Justiça deste cartório, e porque vem requerer a V. Exa. a citação por edital, do Sr. Washington Luiz Carvalho Vianna da Silva, no prazo de vinte dias, de acordo com os artigos 231 e seguintes do C. P. C. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1974. (a) Paulo César Lasmar Pereira, insc. 17.041." DESPACHO DE FLS. 52: "J. Expeçam-se os editais. Prazo: 20 dias. Rio, 31-5-74 (a) Joel Alves Andrade." Para que chegue ao conhecimento de todos fez o doutor juiz expedir este edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Newton Ferreira Caldas, Escrivão, datilografei e subscrevi. JUIZ DE DIREITO (a) Joel Alves Andrade. Esta conforme o Escrivão (a) Newton Ferreira Caldas. (P.J. 406)

EDITAL com o prazo de dez (10) dias, para citação de LUIZ PIRES de QUEIROZ e s/m. NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, na forma abaixo:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente LUIZ PIRES DE QUEIROZ e s.m. NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, em lugar incerto e não sabido que, por parte de MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. - MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional de Habitação n.º 65, com sede à Rua da Assembléia, 69, por seus advogados que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741 de 1-12-1971, propor ação EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra LUIZ PIRES DE QUEIROZ e NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, brasileiros, casados, ele militar ela de prendas, digo, de prendas do lar, residentes e domiciliados à Estrada do Taquaral, 1243, Lote n.º 38 e Quadra 1, Bairro Araújo, Senador Camará, freguesia de Campo Grande, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: — 1) Conforme contrato de Compra e Venda e pactos adjetos 1.243, digo, adjetos de hipotecadas — (doc. 3), os réus adquiriram a casa de n.º 1243, da Estrada do Taquaral, e respectivo terreno designado como Lote 38, quadra I, do P. A. 28.993, com área de 152,00 m2, situado no Bairro Araújo em Senador Camará, freguesia de Campo Grande, Estado da Guanabara, na forma da certidão do 4.º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). — 2) — Pelo mesmo instrumento os réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,90; e b) Cr$ 6.966,00, equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,751 e 37,211 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País; dívidas que deveriam ser pagas em 10 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10%, Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. — 3) — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 14.048 e 14.050, às fls. 261, do livro 2-Z, conforme certidão do 4.º Ofício de Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). 4) — Como previsto no contrato de compra e venda e pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que endossou à ora exequente (doc. 5). — 5) — Desde janeiro de 1971 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). — 6) — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortizações e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3%, a título de mora (para cada 30 dias ou fração de atraso), tudo compreendido no período de janeiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de: Cr$ 12.136,04 (doc. 7). 7) — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 47.079,84, como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7) — Principal e juros Cr$ 31.314,45; Prêmios — Cr$ 676,56; Mora — Cr$ 3.675,54; Multa contratual — Cr$ 3.566,65; Honorários — Cr$ 7.846,64; Total — Cr$ 47.079,84. — ISTO POSTO, REQUER: — 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segundo hipoteca: ECIA — IRMÃOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10, Vicente de Carvalho, Estado da Guanabara. — 2 — Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741 art. 2.º, II e 3.º). — 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: — 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios —, até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). — Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial. Dá à causa o valor de Cr$ 12.500,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, procedam se necessário, nos termos do § 1.º do art. 5.º do C. P. Civil. — Termos em que, P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. À 15a. Vara Cível, Ao 1.º Dist. Em 18-7-73. DESPACHO: A. Cite-se. 19-7-73. (a) Pestana de Aguiar, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível. PETIÇÃO DE FLS. 34: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, vem, nos autos da ação Executiva hipotecária que corre por esse Juízo e Cartório contra LUIZ PIRES DE QUEIROZ e sua mulher, expor e requerer o que se segue: — 1 — Conforme certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, o réu não foi citado, por não se encontrar no endereço mencionado na praça inicial. — 2) — Destarte, sendo o réu militar, a autora requereu a esse Juízo ofício ao Ministério da Marinha com a finalidade de localizar o novo endereço do executado. — 3) Em resposta ao ofício, foi informado estar o réu residindo em São Pedro da Aldeia (Base Aérea Naval). — Estado do Rio de Janeiro. IV — o § 2.º do art. 3.º da Lei 5741 de 01-12-71 dispõe: — "Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal local de grande circulação onde houver". — A Vista do exposto, requer a V. Exa., seja determinada a expedição de edital de citação, na forma do § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741, de 1-12-1971. Para que se prossiga nos ulteriores de direito, P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1973. (a) Telma Angelica Figueiredo. DESPACHO: — Nos autos. Em, 28-12-73. (a) Jorge M. Magalhães. DESPACHO DE FLS. 35: — Fls. 34. — Defiro. 2-1-74. (a) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de LUIZ PIRES DE QUEIROZ e sua mulher NEIVA JUCA DOS SANTOS QUEIROZ, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositarem em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei 5.741 de 1-12-1971), editais este que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S 321-D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu. — Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto, no impedimento ocasional do Escrivão Titular, subscrevo. O JUIZ — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto. (AS — 1330)

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA:

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e s.m. CLEONICE DE NAZARE PINHEIRO PEDROSA que se encontram em lugar incerto e não sabido, que por parte de a NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A. lhes foi proposta uma ação executiva hipotecária, na qualidade de avalistas de MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA e s.m. EUNICE ARAUJO PEDROSA, [illegible] de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A., sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.124.918, carta patente do BNH n.º 36, com sede nesta cidade à Rua do Carmo, 27 — 4.º andar, por seu advogado (doc. 1 e 2) infra assinado, de conformidade com a Lei 5.741, de 01-12-71, vem propor ação executiva hipotecária contra MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA, brasileiro, casado, industriário, e sua mulher EUNICE ARAUJO PEDROSA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados à Rua Júlio Martins Barbosa, n.º 85, em Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, e seus fiadores WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA, brasileiro, casado, militar e sua mulher CLEONICE DE NAZARE PINHEIRO PEDROSA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliados na Praça Maria Saraiva, n.º 95, apartamento 201, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1) Os réus adquiriram através do contrato de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento da Autora (doc. 3), a casa n.º 85, da rua Júlio Martins Barbosa, e respectivo terreno, designado por lote n.º 11, da quadra B, do P. A. 3501, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). 2) Pelo mesmo instrumento os Réus se confessaram devedores da Autora da quantia inicial de Cr$ 23.591,90 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), equivalente na data do contrato a 161,2301 (cento e sessenta e um inteiros e [illegible]) vezes o maior salário mínimo vigente no País, dívida que deveria ser paga em 240 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 3) Em garantia do pagamento da dívida confessada e encargos pactuados os Réus deram à Autora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro n.º 13.981, fls. 208 do Livro 2AA (doc. 4), na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara. 4) Como garantia suplementar, estabelece ainda o contrato em sua cláusula 3 (fls. 10 do documento 3, em anexo) que os fiadores supra qualificados respondem solidariamente por todas as obrigações assumidas pelos Réus. 5) Desde agosto de 1971 que os Réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto (doc. 5), o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, acrescida de multa, juros de mora e honorários advocatícios, conforme o estabelecido no contrato executando já mencionado e no contrato padrão de Financiamento (doc. 6). 6) O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de agosto de 1971 a outubro de 1973 atinge a importância de Cr$ 14.911,75 (quatorze mil, novecentos e onze cruzeiros e setenta e cinco centavos). 7) O saldo devedor, calculado inclusive, com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 80.284,88 (oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), como abaixo discriminado:

Principal e juros	Cr$	55.376,06
Prêmios	Cr$	918,37
Mora	Cr$	4.024,35
Multa contratual	Cr$	6.082,19
Honorários	Cr$	13.380,81
TOTAL	Cr$	80.284,88

Isto posto, requer, digne-se V. Exa. determinar: I — Sejam os Réus citados para o valor do crédito reclamado, como indicado em 6 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). II — Se neste prazo os Réus não pagarem o crédito reclamado acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 7 da presente (Lei referida, art. 4.º), requer ainda a V. Exa.: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora. 2.2 — a expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação compulsória do mesmo à Autora (art. 6.º e 7.º da mencionada Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º do Código de Processo Civil. Dá à causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 17.884,00. D. R. e A. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1973. (as.) Arthur Carlos R. Muller — Insc. n.º 17.871. — DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Seção de Distribuição — À 12.ª Vara Cível. — Ao 4.º Distribuidor. — Em 3-10-73. (as.) assinatura ilegível. — DESPACHO DE FLS. 2 A. Cite-se. Rio, 09-10-73. (as.) Teixeira Pinto. — OFICIO DE FLS. 44 — Ministério das Armas da República — MINISTÉRIO DO EXERCITO — DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL — Brasília, DF, 29 Abr. 74. Ofício n.º 332 SG1 — Do Vice Chefe do Departamento Geral do Pessoal. Ao MM. Juiz de Direito da 12.ª Vara Cível do Estado da Guanabara. — Assunto. — Endereço de militar: — (INFORMA) — Ref. Of. n.º 329 de 02 Abr. 74, dessa Vara. — 1. Em atenção ao solicitado no documento acima referenciado, informo a V. Exa. que o 2.º Sargento (IG-889.941) WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA, reside à QRS Casa 713, Setor Militar Urbano, 70.000 — Brasília — DF. 2. Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração. (as.) Por Delegação — Vinicius Lemos Kruel, Cel. — Chefe de GAB DGP. — DESPACHO DE FLS. 42 J. À exequente. Rio, 02-5-74. (as.) Lerson Mauro. PETIÇÃO DE FLS. 44 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12.ª Vara Cível. — NOVO RIO — CREDITO IMOBILIARIO S.A., nos autos da ação de execução que move contra MILTON DO NASCIMENTO PEDROSA e sua mulher vem requerer a V. Exa. a citação dos fiadores WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e sua mulher CLEONICE DE NAZARE PINHEIRO PEDROSA por edital, conforme o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 5.741 — "§ 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal local de grande circulação onde houver." Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1974. (as.) Aloysio Ribeiro Canellas — Insc. n.º 18.738. DESPACHO DE FLS. 44 J. Sim em termos. Rio, 30-5-74. (as.) Joel Alves Andrade. E para que chegue ao conhecimento dos suplicados WALTER DO NASCIMENTO PEDROSA e s/m CLEONICE DE NAZARE PINHEIRO PEDROSA, fez o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, e mais três vias de igual teor que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, os onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as.) Flavio Augusto Caldas de Moraes, pelo Escrivão, o datilografei e subscrevi. JUIZ DE DIREITO — (as.) Joel Alves Andrade. (AS — 1341)

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias para citação do réu ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da 14.ª Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório se processam os autos da ação EXECUTIVA requerida por MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para citação do réu ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, de conformidade e nos termos das peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS/QUATRO: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema da H. digo — Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 65, com sede à rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5741, de 01.12.71, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA, contra ANTONIO CARLOS NERY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado à rua "N" casa n.º 85, lote 12, quadra 16, Inhoaíba, Campo Grande, Guanabara pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3) o Réu adquiriu a casa n.º 85 da rua "N" e respectivo terreno designado por lote n.º 12, da quadra 16 do PA.36050, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 17.796,53 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e três centavos) e b) Cr$ 6.325,27 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 95,0867 (noventa e cinco inteiros e [illegible]) e 33,7789 (trinta e três inteiros e setenta e sete [illegible]) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento) tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados, o réu deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 12248 e 12250, fls. 101 do livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21.11.1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora Exequente (doc. 5). V — Desde 11.70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, bem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de novembro de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 14.291,02 (quatorze mil duzentos e noventa e um cruzeiros e dois centavos). VII — O saldo devedor, calculado inclusive com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e dois centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 38.580,07 — Prêmios Cr$ 700,36 — Honorários Cr$ 9.235,37 — Mora Cr$ 4.833,50 — Multa contratual Cr$ 4.107,96 — Total de Cr$ 55.412,22. — Isto posto, Requer: Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco n.º 103, 22.º andar — Guanabara. 2. Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advo — digo — advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741 art. 2.º II e 3.º). — 3. Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora. 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação, tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial. Dá à causa o valor de Cr$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do artigo 5.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, [illegible] de outubro de 1973. (as) ALOYSIO RIBEIRO CANELLAS INSC. 18.728. DESPACHO DE FLS VINTE e QUATRO: Cite-se, Rio, 13.5.1974. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, JOSÉ MARIA TOSCANO BARRETO, escrivão, subscrevo. (a) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. Esta conforme com o original, G.B., 7.6.1974. (Assinatura ilegível) (AS.1328)

Novo diretor não dá permissão para visitinhas à família

FRUSTRADA FUGA DOS AMOTINADOS

Mais uma fuga tentada e fracassada no presídio de Niterói, onde os maus tratos, são a constante

Mais de 100 homens da Polícia Militar foram empregados para debelar a rebelião na Penitenciária Vieira Ferreira Neto, onde, até o diretor do estabelecimento já estava encurralado em seu gabinete. O inspetor Domingos Magalhães, encarregado da casa correcional, telefonou solicitando auxílio no que se apresentaram os policiais, chegando ao local em cinco choques da corporação. Toda a área foi cercada.

O motim começou cedo com 16 detentos pedindo a demissão do diretor que lhes negava visita à família e o banho de Sol. O número de amotinados chegou a 200 quando souberam que o secretário de Interior e Justiça se negava a ir ao presídio. Por volta das 10 horas, os 16 presos invadiram a cozinha da penitenciária, impedindo que o cozinheiro Edson Cerqueira, mais conhecido por Baiano, começasse a preparar o almoço. Aos gritos, desejavam a demissão do diretor.

Quando os amotinados souberam que o secretário de Interior e Justiça não ia à penitenciária, tiveram a adesão dos demais detentos e foram todos ao gabinete do diretor Domingos Magalhães.

Ele trancou-se e telefonou para a Polícia Militar solicitando auxílio. Cem homens, em cinco choques, chegaram rapidamente e cercaram todo o prédio. Foi identificado o chefe da rebelião como sendo o preso Gugu, que, ouvido, disse que os companheiros desejam maior liberdade e não aceitam as normas impostas pelo diretor Domingos Magalhães. Queriam visitar a família que no tempo do anterior diretor, José da Silva, o fato era normal. Disse mais o líder dos amotinados que eram, ainda, impedidos de tomar banho de Sol.

Para o diretor Domingos Magalhães, lugar de preso é no xadrez, não cabendo as regalias que querem ter e afirmou que nunca permitirá esse tipo de coisas ilegais. Ficou apurado que 30 presos da Penitenciária Vieira Ferreira Neto, tiveram licença do então diretor José da Silva, para visitarem parentes no último Natal e apenas seis não voltaram.

Em janeiro, três detentos conseguiram fugir e praticaram vários assaltos a mão armada, tendo matado, num deles, o investigador José Luís, no interior do Hotel Glória, em Niterói. A situação na penitenciária foi regularizada e somente às 16 horas os detentos almoçaram. Hoje será instaurado inquérito para apurar responsabilidades e punir os cabeças da rebelião frustrada.

Dois demônios matam soldado

Cássio Gomes dos Santos, também Capeta

Os matadores do soldado da PM Paulo César dos Santos Lima já foram capturados e ocupam celas da Delegacia de Homicídios. São eles Carlos Alberto dos Santos, o *Carlinhos Capeta*, e Cássio Gomes dos Santos, o *Cássio Capeta*, que confessaram como praticaram o assassinato, ocorrido no mês de dezembro do ano passado, nas proximidades do GREIP, em Realengo.

Carlinhos Capeta e Cássio são integrantes de uma quadrilha que praticou vários assaltos na Zona Rural e cometeram o crime em defesa de um amigo, integrante da quadrilha, que sentindo-se traído encontrou como forma de vingança a morte do PM Paulo César, que reagindo à investida dos bandidos terminou por ser alvejado por um tiro no peito.

Ao serem presos e conduzidos a Delegacia de Homicídio, *Carlinhos Capeta* e Cássio contaram que o crime ocorreu porque Paulo César houvera conquistado uma mulher durante um baile. A mulher era amante de *Jorge Manteiga*, outro integrante da quadrilha, que ao ver que estava perdendo a parada amorosa requisitou a ação dos seus companheiros para impedir o romance de Paulo.

Os três estavam armados e procuraram Paulo, que em companhia da mulher saíra para um passeio. A princípio tentaram assustar o PM, que ao reagir foi alvejado com um tiro no peito vindo a falecer. O fato ocorreu no final do ano passado em Realengo e somente agora os dois assassinos foram presos. Em suas delecrações à Polícia, revelaram que fazem parte de uma perigosa quadrilha que conta ainda com *Jorge Manteiga*, o idealizador do crime, e um outro elemento conhecido por *Bolão* que estão sendo procurados pela Polícia. Do crime contudo, apenas participaram *Carlinhos Capeta* e *Cássio Capeta*, segundo eles mesmo informaram. Eles também confessaram o crime de um motorista da Gasbrás, que foi encontrado dias atrás em Santíssimo.

Carlos Alberto dos Santos, o Carlinhos Capeta

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO LI

— O PRIMEIRO anjo tocou a trombeta e houve saraivada e fogo de mistura com sangue, e foram atirados à terra. Foi, então, queimada a terça parte da terra, e das árvores, e também toda a erva verde.

◆

MANUEL *Moreira*, o Cara-de-Cavalo *não sabia o que era paz há vários dias desde quando cometera o supremo crime de matar o detetive Milton Lecoq. Conseguira deixar a Favela do Esqueleto no carro do motorista de praça que o ajudava no recolhimento de impostos junto aos pontos-de-bicho de Vila Isabel e Grajaú. Estava em Juiz de Fora, na casa do primo* Carioca, *sustentado por um homossexual. De seu tinha duas pistolas calibre 45 e 80 balas. Sabia que iria morrer. Era apenas uma questão de tempo. Mas faria tudo para não morrer sozinho.*

◆

OS CAÇADORES, liderados por um homem da altura de uma porta, torturaram o jovem invertido sexual mas dele não conseguiram arrancar nada mais do que já sabiam: que de fato o homem que ali estivera até momentos antes era de fato o tão procurado Manuel Moreira, que no submundo do crime ficara conhecido por *Cara-de-Cavalo*.

O bandido, a essa altura, caminhava pela Rodovia Washington Luís, tentando atingir Três Rios. Estava sedento e faminto quando o Sol o encontrou em Paraibuna. No posto fiscal conseguiu subir a corroçaria de um caminhão, *escondendo-se sob a lona*. Assim, clandestinamente, logrou chegar a Três Rios, indo direto ao Cabaré Salvaterra. Abgail, a dona, já o conhecia. Vivera também na Favela do Esqueleto. Entendiam-se, tinham entre si o elo que junta os miseráveis que participam do mesmo sofrimento da favela.

◆

O *ESQUELETO, que fora o domínio de* **Cara-do-Cavalo**, *tinha agora um novo senhor, o jovem e petulante Carlos Alberto,* **o Carlão**, *auxiliar do agente secreto Frederico Rosemburgo, o* **Fred Martelo**, *que igualmente participava das buscas ao pistoleiro* **Cara-de-Cavalo.**

Carlos Alberto conquistara o respeito de todos os valentões da favela ao massacrar, a golpes de caratê, cinco vagabundos que tentaram assaltá-lo no golpe do suadouro tentado pela mulata Conceição.

Tranqüilo, dormindo até ao meio-dia, fingindo fumar maconha para melhor se identificar com aqueles que poderiam levá-lo ao fugitivo.

Conceição retornou ao barraco ao meio-dia no momento exato em que Carlão jogava fora os últimos vestígios da preguiça lavando o rosto com a água de um caneco de alumínio. Vinha arriada sob o peso de uma bolsa de compras. E vinha sedenta de amor. Jamais poderia supor que aquele branco pudesse superar a todos os amantes que já tivera. Agarrou-o pelas costas, montando-lhe a cavalo e assim correram por toda a favela aos risos de todos os moradores. E quando retornaram ao barraco e foram para o quarto, os vizinhos ficaram espiando pelas frestras e sorrindo.

A felicidade é barata para quem sabe conquistá-la a troco de nada. Carlos Alberto, que fora um dia um milionário sem objetivos, enfadado, entediado, que só nos psicotrópicos encontrava motivo para continuar vivendo, era agora um homem feliz.

(Continua.)

O Mundo fecha às 4 horas da tarde. A LUTA circula às 5.